



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Prefeitura facilita vida do contribuinte com parcelamento de débitos online

Podem ser parcelados débitos já vencidos, como IPTU, ISS, ITBI, taxas e autos de multa

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Finanças, acaba de lançar uma nova funcionalidade para facilitar a vida do contribuinte: agora é possível parcelar débitos com o município de forma totalmente online, diretamente pelo site siarm.angra.rj.gov.br.

Podem ser parcelados débitos já vencidos, como IPTU, ISS, ITBI, taxas e autos de multa, desde que não estejam em cobrança cartorial ou judicial. O sistema permite uma grande flexibilidade no parcelamento, com condições acessíveis e sem burocracia.

A primeira parcela tem vencimento sempre para o dia 15 do mês seguinte ao da negociação. O valor mínimo da parcela é de R\$ 30 para pessoa física e R\$ 100 para pessoa jurídica.

Podem realizar o parcelamento o titular do débito registrado junto à Prefeitura ou, no caso de empresas, o representante legal. Para aderir, basta acessar o site, realizar um cadastro e escolher a opção “Parcelamento de Débitos”.

Após a conclusão do procedimento, o contribuinte poderá imprimir as guias de pagamento diretamente pelo site.

Em caso de dúvidas ou dificuldades para concluir o parcelamento, os contribuintes podem contar com os canais oficiais de atendimento online da Prefeitura: e-mail: parcelamento@angra.rj.gov.br ou o WhatsApp: (24) 3365-6536.



CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)



angra.rj.gov.br

siga-nos em:



Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA N° 125/2025/ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4.037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025015440, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 30 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a pensão por morte ao **SEBASTIÃO MARQUES SOBRINHO**, beneficiário na qualidade de cônjuge da servidora falecida **ELZELINA ESMERINA GOMES MARQUES**, Auxiliar de Zeladoria, Matrícula 50004146, com fundamento no Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com o valor de 100% (cem por cento) do benefício calculado, equivalente à cota de 75% (setenta e cinco por cento) de que trata o Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 10, Inciso I da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023 c/c Artigo 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA N° 129/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025013568 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 14 de abril de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **ROSENI VANDA DE OLIVEIRA ALVES**, Agente Administrativo, Matrícula 3328, Referência 203, Padrão “N”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA N° 130/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025002003 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 20 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **ADRIANA GOMES LEONIDIO**, Docente I, Matrícula 10395, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 20, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO**AUTOS DE ADVERTÊNCIA - COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****AUTO DE ADVERTÊNCIA N°: 1322**

Infrator: DROGARIA ULTRAPOPULAR DE ANGRA DOS REIS LTDA.

CNPJ/CPF: 18.242.999/0001-40.

Endereço: Rua do Comércio, nº 30, Centro, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base na lei municipal nº 3208/2013, c/c lei federal nº 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração nº 6909 e julgado em processo administrativo sanitário nº SEI202415000954.

AUTO DE ADVERTÊNCIA N°: 1327

Infrator: ANDREIA DALVA DE CERQUEIRA.

CNPJ/CPF: 44.226.695/0001-08.

Endereço: Rua Arcebispo Santos, nº 17, Centro, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base na lei municipal nº 3208/2013, c/c lei federal nº 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração nº 6873 e julgado em processo administrativo sanitário nº SEI202415002170.

AUTO DE ADVERTÊNCIA N°: 1326

Infrator: CERQUEIRA AÇOUGUE NOVA ANGRA LTDA.

CNPJ/CPF: 52.752.339/0001-48.

Endereço: Av. Itaguaí, nº 14, Nova Angra, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base na lei municipal nº 3208/2013, c/c lei federal nº 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração nº 33463 e julgado em processo administrativo sanitário nº SEI202415002576.

AUTO DE ADVERTÊNCIA N°: 1328

Infrator: FRADE VET ARTIGOS VETERINÁRIOS LDTA ME.

CNPJ/CPF: 26.629.339/0001-45.

Endereço: Av. Carlos Souza Gomes Borges, sn, Frade, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base na lei municipal nº 3208/2013, c/c lei federal nº 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração nº 6876 e julgado em processo administrativo sanitário nº SEI202415002173.

AUTO DE ADVERTÊNCIA N°: 354

Infrator: SUPERMERCADO DEMAR LTDA.

CNPJ/CPF: 44.027.177/0001-57.

Endereço: Rua Sete de Abril, nº 956, Parque Mambucaba, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base na lei municipal nº 3208/2013, c/c lei federal nº 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração nº 6868 e julgado em processo administrativo sanitário nº SEI202515001047.

AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº: 353

Infrator: MAURILENO DOS REIS MAIA.

CNPJ/CPF: 09.389.494/0001-12.

Endereço: Praia das Flechas, sn, Gipoia, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base na lei municipal nº 3208/2013, c/c lei federal nº 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração nº 3352 e julgado em processo administrativo sanitário nº SEI202415001168.

AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº: 355

Infrator: AMANDA DOS SANTOS TRINDADE.

CNPJ/CPF: 22.342.768/0001-86.

Endereço: Rua São João da Barra, nº 18, Japuiba, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base na lei municipal nº 3208/2013, c/c lei federal nº 6437/77, pelo fato qualificado no auto de infração nº 3354 e julgado em processo administrativo sanitário nº SEI202515000615.

ANA PAULA MENDONÇA BORBA
COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 384/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo **SEI-2024-13000481**, firmado entre o Município de Angra dos Reis, através da **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** e a empresa **RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com fundamentação no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA** – Matrícula nº 32.598, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 124/2024/SMGP, realizada através do SEI-2024-13000481, cujo objeto é a “**Prestação de ser-**

viço de instalação, manutenção e reestruturação de infraestrutura de rede lógica e elétrica, com fornecimento de materiais”.

Art. 2.º. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **LÚCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA** – Matrícula nº 27.951, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 124/2024/SMGP, realizada através do Processo nº SEI-2024-13000481, cujo objeto é a “**Prestação de serviço de instalação, manutenção e reestruturação de infraestrutura de rede lógica e elétrica, com fornecimento de materiais”.**

Art. 3.º. Ficam designados(as) os(as) servidores(as) **ELIETE DIONÍSIO DA SILVA** – Matrícula nº 28.026 e **LUCAS JÚDICE GONÇALVES** – Matrícula nº 17.876, para exercer, respectivamente, a **suplência da gestão e fiscalização** citada no artigo anterior.

Art. 4.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2025

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: CHARLES BIOT

Ato: Portaria nº 077/2025/ANGRAPREV

Data: 01/04/2025

Validade: 04/04/2025

Publicação: 04/04/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **CHARLES BIOT**, Cirurgião Dentista, matrícula 3304, Referência 2001, Padrão “N”, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 077/2025/ANGRAPREV de 01 de abril de 2025, publicada em 04 de abril de 2025, com validade a partir de 04 de abril de 2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.468/2025).....R\$ 13.892,40

Anuênio 30% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) ... R\$ 4.167,72

Grat. de Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007)..... R\$1.111,39

Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006) R\$833,54

TOTAL..... **R\$20.005,05**

ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2025.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DO ANGRAPREV

PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS - INTERINO DO ANGRAPREV

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: GILSSARA DE OLIVEIRA SANTOS

Ato: Portaria nº 026/2025/ANGRAPREV

Data: 05/02/2025

Validade: 06/02/2025

Publicação: 06/02/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **GILSSARA DE OLIVEIRA SANTOS**, Agente Administrativo, matrícula 3957, Referência 203, Padrão N, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 026/2025/ANGRAPREV de 05 de fevereiro de 2025, publicada em 06 de fevereiro de 2025, com validade a partir de 06 de fevereiro de 2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.196/2023).....
..... R\$ 5.343,17

Anuênio 29% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)..... R\$2.449,04

Grat. de Incentivo à Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007)..... R\$591,15

Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006) R\$506,70

Incorporação (Lei Municipal nº 2724/2011) R\$ 3.101,82

TOTAL..... **R\$ 11.991,88**

ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2025.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DO ANGRAPREV

PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS - INTERINO DO ANGRAPREV

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: JULIO ERNANI OLIVEIRA

Ato: Portaria nº 066/2025/ANGRAPREV

Data: 20/03/2025

Validade: 21/03/2025

Publicação: 21/03/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **JULIO ERNANI OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 2810, Referência 203, Padrão O, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 066/2025/ANGRAPREV de 20 de março de 2025, publicada em 21 de março de 2025, com validade a partir de 21 de março de 2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.468/2025).....
..... R\$5.770,69

Anuênio 29% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) ... R\$1.673,50

TOTAL **R\$7.444,19**

ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2025

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS - INTERINO

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA N° 118/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato n° 012/2015/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e ALMIR BRANDÃO, firmado em 01/09/2015, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado ao servidor ADRIANO PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula n° 27973, para exercer a gestão do Contrato n° 012/2015/SSA, processo n° 2016008242, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA ALAMEDA LUÍZA ANGÉLICA, N° 156, JARDIM BALNEARIO, ANGRA DOS REIS/RJ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR PATRIMÔNIO.

Art. 2º. Fica designado ao servidor VITOR HUGO REIS DA SILVA, matrícula n° 11688, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado ao servidor DAVI CELESTINO, matrícula n° 70190421, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e ao servidor RODNEY WAGNER SMALL BRASIL, matrícula n° 32609, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2025

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA SDSP N° 96, DE 12 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria n° 1235/2023, de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis n° 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora, **ANGELA HOFSTEED**, matrícula 32.804, para exercer a gestão do Processo 202506001190, cujo ob-

jeto é referente a aquisição de beliches e colchões para Casa Abrigo da Criança e do Adolescente;

Art. 2º. Fica designado o servidor, **OSMAR LUÍS TEIXEIRA**, matrícula 30911, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designada a servidora, **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE LIMA**, matrícula 32623, para exercer suplência da fiscalização do referido processo e o servidor **PAULO VICTOR S. SANTOS**, matrícula 29641, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA SDSP N° 100, DE 14 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria n° 1235/2023, de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis n° 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **BEATRIZ OLIVEIRA SILVA DUARTE**, matrícula 31033, para exercer a gestão do Processo 202406001054, cujo objeto é referente a aquisição de saco de exumação para ossos com zíper e identificação e saco de rafia grande para resíduos sepulcrais;

Art. 2º. Fica designada a servidora, **ANTONIELA BARBOSA LOPES**, matrícula 17598, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designada a servidora, **AURELINA PEREIRA SANTIAGO**, matrícula 32806, para exercer suplência da fiscalização do referido processo e o servidor **DAVI REIS PEREIRA**, matrícula 12572, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e conforme o que consta nos autos do processo administrativo SEI-2025-23000002, RESOLVE ADJUDICAR o objeto do Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025/ANGRAPREV, contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão, com a disponibilização de impressoras de rede, com fornecimento de insumos (exceto papel), e HOMOLOGAR o procedimento conforme o seguinte:

Empresa: **MAQLIDER RIO SERVICOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**
CNPJ: 08.312.567/0001-05

Item 1: Outsourcing de impressão - locação páginas impressas A4 policromática sem papel
Quantidade: 6.000/mês
Unidade: Unidades
Valor Unitário: R\$ 0,19 (dezenove centavos).
Valor Total: R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

Item 2: Outsourcing de impressão - locação páginas impressas A4 monocromática sem papel
Quantidade: 3.000/mês
Unidade: Unidades
Valor Unitário: R\$ 0,03 (três centavos).
Valor Total: R\$ 90,00 (noventa reais).

VALOR TOTAL (12 MESES) R\$ 14.760,00

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

EXTRATO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL **DO CONTRATO N° 008/2024**

ARTIGO 138, INCISO II DA LEI N°. 14.133/21

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: Extinção amigável, sem ônus das partes, do Contrato nº 008/2024 do Processo nº 2024025673 – SEI 2024-23000213, referente à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Financeira, voltada para RPPS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no Inciso II do Art. 138 da Lei Federal 14.133/21 e nos termos da Cláusula Sétima, § 7º, do Contrato 008/2024.

As partes, por mútuo consentimento, resolvem extinguir de forma amigável o Contrato celebrado.

DATA DA EXTINÇÃO: 14 de Maio de 2025.

ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE **DE LICITAÇÃO N° 007/2025/ANGRAPREV**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **DI BLASI - CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, solicitado por meio do **Processo 2025-23000240**.

I- N° PROCESSO: 2025-23000240

II- CREDOR: DI BLASI - CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

III- CNPJ: 03.866.812/0001-02

IV- ENDEREÇO: Av. Passos 101, sala 1002, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

V- OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria financeira devidamente habilitada na CVM com prestação de serviços continuados de análise, diagnóstico e acompanhamento da carteira de investimentos,

VI- VALOR: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)

VII- DO PRAZO: 16 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026.

VIII- RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: conforme documento SEI 00423385

IX- JUSTIFICATIVA DO PREÇO: conforme documento SEI 00417105

X- FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas mensais de R\$ 6.500,00

XI- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na forma do Art. 74, inciso III, alínea c da lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo.

XII- As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela dotação 24.2401.04.122.0204.2173.33903501.18020000.

XIII- Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir quaisquer questões relativas a este Processo e decorrente execução contratual.

XIV- Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela lei n° 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no Art. 155 da presente Lei em vigor.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA N° 119/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato n° 082/2013/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e JOSÉ MARIA DE AGUIAR, firmado em 15/10/2013, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a servidora GISELE CUNHA PAULO, matrícula n° 11186, para exercer a gestão do Contrato n° 082/2013/SSA, processo n° 2016008230, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE MACHADO PORTELA N° 85, loja 06, Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU n° 0103.009.0170.006, para fins de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

Art. 2º. Fica designado a servidora MARIA CLÁUDIA N. CAPAZ, matrícula n° 4500264, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado a servidora CAROLINE R. MEDEIROS, matrícula n° 13196, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA N° 002/2025/SFI

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 7º da Lei n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Vinícius Gomes Miana, Matrícula n° 22.091** e **Marcelo Martins Machado, Matrícula n° 22.360** para exercerem as atribuições de Fiscalização do Processos n° SEI-2025-10000813 cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para treinamento dos servidores ligados aos setores de fiscalização e arrecadação da Secretaria de Finanças do Município de Angra dos Reis, a respeito dos principais aspectos da legislação constitucional e nacional sobre o Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI e do Imposto Predial Territorial e Urbano – IPTU.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO 2025

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PAUTA DE SESSÃO N° 007/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta da sessão plenária do dia 21/05/2025, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 do Decreto Municipal nº 13.689 de 15 de agosto de 2024.

Sessão plenária de :21/05/2025

Horário: 10h

Processo SEI nº 2024-10001066

Recorrente: Dom Atacadista S.A.

Recurso: Ofício/Voluntário

Representante Legal: Matheus da Costa Rabha

Local: Sala do Conselho de Contribuintes

LEANDRO PEREIRA POYARES
PRESIDENTE DO CMC

BIANCA LUZIANE QUEIROZ GODINHO
SECRETÁRIA DO CMC

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2025/SSA
AO CONTRATO 156/2022/SSA

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2025/SSA AO CONTRATO N° 156/2022/SSA, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e o **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - IGEDES**, conforme solicitado às fls. 2018, parecer jurídico às fls. 2033 a 2037 e Autorização do Secretário de Saúde às fls. 2039, constantes do processo administrativo nº 2022006054, na forma abaixo:

Como mera execução contratual, tendo em vista que o **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - IGEDES** cumpriu ao contido na Cláusula Quarta do Contrato nº 156/2022/SSA, do processo administrativo nº 2022006054, referente a

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EM INSTALAÇÕES FÍSICAS PRÓPRIAS EM ANGRA DOS REIS, NAS SEGUINTE ÁREAS: ALERGISTA ADULTO, ALERGIA (ÁREA DE ATUAÇÃO PEDIÁTRICA), ANGIOLOGISTA, CARDIOLOGISTA ADULTO, COLoproctologista, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA ADULTO, GASTROENTEROLOGISTA, HEMATOLOGISTA, NEUROLOGISTA ADULTO, NEUROLOGISTA INFANTIL OFTALMOLOGISTA, ORTOPEDISTA, PNEUMOLOGISTA ADULTO, PNEUMOLOGISTA (ÁREA DE ATUAÇÃO PEDIÁTRICA), REUMATOLOGISTA E UROLOGISTA, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, a presente apostila tem a finalidade de **alterar a Razão Social da contratada no termo contratual supracitado, de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS para INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES, fundamentado no disposto do **§ 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93**, com efeitos jurídicos e financeiros a contar de 17 de março de 2025.**

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 156/2022/SSA, permanecendo válidas e inalteradas.

ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 123/2024/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E O INSTITUTO AOCP.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a convalidação da prorrogação de prazo do Contrato nº 123/2024/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVA ESCRITA, OBJETIVANDO CADASTRO DE RESERVA DE CARGO PÚBLICO, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

PRAZO: A prorrogação de prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 22/11/2024 e término em 21/11/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 653, constantes do Processo Administrativo nº 2022010118.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 019/2023/SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E KATHARINE CONCEIÇÃO DA PENHA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 019/2023/SSA, referente à locação do imóvel situado na Estrada da Banqueta, nº 14, Banqueta, Angra dos Reis/RJ, com área total construída de 120 m², para instalação e funcionamento da ESF BANQUETA.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 10/05/2025 e término em 09/05/2027.

VALOR: O valor do presente reajuste é de R\$ 1.983,36 (um mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos). Tal reajuste, feito pelo índice IGP-M, corresponde a 8,51% (oito inteiros e cinquenta e um milésimos por cento) do valor do contrato, conforme descrito às fls. 347. Deste modo, o valor total do contrato que seria de R\$ 23.304,00 (vinte e três mil, trezentos e quatro reais), passa a ser de R\$ 25.287,36 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.053,64 (um mil e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.3 01.0183.2236.339036.12140000, Ficha 20251005, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 895, de 27/03/2025, no valor de R\$ 7.476,70 (Sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 0059/2025/SUAPR, às fls. 322-323, e da Autorização às fls. 315, constantes do Processo Administrativo nº 2022047405.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

AUTOS DA FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
10038	JUNIOR ROCHA	RUA FONTE DA VIDA ESQ. COM TRAVESSA FLAMENGO S/N.	PARQUE MAMBUCABA	12/5/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
9511	BENEDITO DE SOUZA COELHO	AVENIDA ITAGUAI S/N LOTE 98.	NOVA ANGRA	13/5/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
9512	IGNORADO	ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO S/N EM FRENTE A VAR.	ENCRUZO DA ENSEADA	13/5/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
9751	JUNIOR ROCHA	RUA FONTE DA VIDA ESQ. COM TRAVESSA FLAMENGO S/N.	PARQUE MAMBUCABA	12/5/25	15 DIAS
	DEVERA RESPEITAR E RECUAR,OBRA SOBRE PASSEIO PÚBLICO(CALÇADA),CONFORME O ARTIGO 114 DA LEI 2087/2009.				
9765	JUNIOR ROCHA	RUA FONTE DA VIDA ESQ. COM TRAVESSA FLAMENGO S/N.	PARQUE MAMBUCABA	12/5/25	15 DIAS
	DEVERA PROVIDENCIAR O ALVARÁ DE LICENÇA, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009				
6459	COSME SOL INCORPORADORA LTDA	PRAIA DAS ARARAS LOTE 6A.	PONTA LESTE	12/5/25	15 DIAS
	TENTATIVA DE VISTORIA PROCESSO 0161/2024.				
6460	CRISTIANO LIMA COSTA NASCIMENTO	TRAVESSA ZELIA GOMES CARNEIRO LOTE 3 E 4.	MONSUABA	12/5/25	15 DIAS
	TENTATIVA DE VISTORIA PROCESSO 1960/2024.				
6458	MF RIO TRANSPORTES EIRELI	PRAIA DAS ARARAS LOTE 6A UNID.11.	PONTA LESTE	12/5/25	15 DIAS
	TENTATIVA DE VISTORIA PROCESSO 0398/2025				
3419	LENILSON DA SILVA MARINHO	RUA SÃO PAULO S/N	BRACUI (ITINGA)	13/5/25	15 DIAS
	DEVERA PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA OBRA IRREGULAR, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009 ,POR SITUAR-SE EM ZIAP (ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL DE PROTEÇÃO)DA LEI 2092/2009.ESTANDO O INFRATOR CIENTE DO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.031/25/IMAAAR, PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL DA PMAR Nº2118 DE 09/05/2025.				
9568	BENEDITO DE SOUZA COELHO	AVENIDA ITAGUAI S/N LOTE 98.	NOVA ANGRA	13/5/25	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA P/ CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO I E 40 DA LEI 2087/2009,FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
9810	IGNORADO	ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO S/N EM FRENTE A VAP SANTOS.	ENCRUZO DA ENSEADA	13/5/25	15 DIAS
	RETIRAR MATERIAL DEPOSITADO EM LOGRADOURO PUBLICO.				
9832	IGNORADO	ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO N.155.	ENCRUZO DA ENSEADA	13/5/25	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTA INSERIDO EM ÁREA DE SERVIDÃO ,CONFORME PROJETO APROVADO ATRAVÉS DO PROCESSO 12984/2012 , PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS(SERVIDÃO DENOMINADA COMO ÁREA 1).				

INTERDIÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
4813	JUNIOR ROCHA	RUA FONTE DA VIDA ESQ. COM TRAVESSA FLAMENGO S/N.	PARQUE MAMBUCABA	12/5/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009

TERMO DE APREENSÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
3420	IGNORADO	RUA SÃO PAULO S/N	BRACUI(ITINGA)	13/5/25	30 DIAS
	FICA CIENTE DA APREENSÃO DOS MATERIAIS ABAIXO CITADOS.1) 500 (QUINHENTOS TIJOLOS), 2)100 CEM BLOCO DE CIMENTO, 3) 4 SACOS DE CIMENTO(SEM CONDIÇÃO DE USO).				

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 385/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-05000970 Memorando SDR/SESEP Nº187.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **ALESSANDRO CAMPOS DO NASCIMENTO**, matrícula nº32553, Carteira Nacional de Habilitação 00xxx6451x Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS

TRATA-SE DA DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS - FMMA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 13.596, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS e MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

VALOR DA DESVINCULAÇÃO: R\$ 2.381.879,72 (Dois mi-

lhões, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º do Decreto Municipal nº 13.596, de 25 de junho de 2024 e art. 76-B da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitação feita pelo **Secretário Municipal de Finanças**, através do **Processo SEI-2025-10000316** de 21/02/2025, do **Parecer Jurídico nº 3/2025/PGM/AEAJ** de 24/02/2025, e, autorizado pelo **Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis**, em 17/03/2025.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/03/2025

ANGRA DOS REIS, 21 DE MARÇO DE 2025

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE
DE ANGRA DOS REIS E PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

PROCESSO SEI Nº 2025-24000045

O SR. DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os autos do processo SEI nº 2025-24000045, obedecendo aos trâmites legais, AJUDICO e HOMOLOGO o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, cujo o objeto é a **aquisição de televisor Smart TV de 75"**, para o **Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis**, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA: CARLOS ALBERTO VIEIRA DE ANDRADE – CNPJ Nº 32.687.466/0001-01. VENCEDOR DO ITEN 01, perfazendo o valor total de R\$ 4.530,90 (quatro mil quinhentos e trinta reais e noventa centavos).

O valor total da homologação foi de R\$ R\$ 4.530,90 (quatro mil quinhentos e trinta reais e noventa centavos).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS 15 DE MAIO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021,

OBJETO: Aquisição de insumos médico-hospitalares a serem utilizados nas atividades de castração e nos atendimentos emergenciais de cães e gatos de rua, a serem executadas pela Superintendência de Bem-Estar Animal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES).

O SR. DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: M.C.P.L. DIAS INSUMOS HOSPITALARES, CNPJ: 56.338.807/0001-93. Vencedor dos itens 1, 3, 6, 9, 15, 19, 22, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46 e 47, perfazendo o valor total de R\$ 7.230,25 (sete mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

EMPRESA: BIONDI & BRUSCH COMERCIAL LTDA, CNPJ: 52.448.548/0001-00. Vencedor do item 2, perfazendo o valor total de R\$ 279,80 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

EMPRESA: J. F COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.525.517/0001-37. Vencedor dos itens 4, 5, 10, 11, 23, 32 e 42, perfazendo o valor total de R\$ 4.756,20 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

EMPRESA: MED LAGOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.703.093/0001-06. Vencedor dos itens 7, 8, 12, 13 e 14, perfazendo o valor total de R\$ 10.738,00 (dez mil, setecentos e trinta e oito reais).

EMPRESA: DF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:

45.644.476/0001-01. Vencedor do item 20, perfazendo o valor total de R\$ 741,60 (setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

EMPRESA: SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 03.828.079/0001-31. Vencedor dos itens 16, 17 e 21, perfazendo o valor total de R\$ 17.203,20 (dezesete mil, duzentos e três reais e vinte centavos).

EMPRESA: 57.795.410 MATEUS DE JESUS CORREIA, CNPJ: 57.795.410/0001-93. Vencedor dos itens 26 e 27, perfazendo o valor total de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).

EMPRESA: NOVA DENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 22.810.157/0001-15. Vencedor do item 28, perfazendo o valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

O valor total da homologação foi de R\$ 42.529,05 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
20 DE MARÇO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CMDPD

“ELEGE NOVO CONSELHEIRO PARA O EXERCÍCIO DE VICE-PRESIDENTE, NA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, NO MANDATO EM ANDAMENTO (DEZ 2023-DEZ 2025), E ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 05/2023/CMDPD, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, NO QUE TANGE À VICE-PRESIDÊNCIA DO CMDPD”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 3.305, de 06 de Outubro de 2014, alterada pela Lei Municipal Nº 3.983, de 13 de Setembro de 2021 e,

CONSIDERANDO o Art. 4º, Inciso II, da Resolução Nº 01/2017/CMDPD, de 28 de Agosto de 2017 e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membro integrante da Diretoria do Conselho Municipal dos Di-

reitos da Pessoa com Deficiência, cuja composição foi efetuada pela Resolução N° 05/2023/CMDPD, de 21 de Dezembro de 2023 e,

CONSIDERANDO a deliberação advinda da terceira Reunião Ordinária desse Conselho, realizada aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica eleito, por unanimidade, o conselheiro **Ezequiel Dias Nascimento** para o exercício da função de Vice-Presidente, na composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, no mandato em andamento (Dez 2023-Dez 2025), em decorrência do desligamento da ex-conselheira Marilda Pires de Oliveira, que era quem exercia tal função, conforme foi nomeada pela Resolução N° 05/2023/CMDPD, de 21 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Fica alterado dispositivo da Resolução N° 05/2023/CMDPD, de 21 de Dezembro de 2023, no que tange o Art.1º, no item “Vice-Presidente”, na forma abaixo:

Vice-Presidente: **Ezequiel Dias Nascimento** – Associação Angrense dos Deficientes Físicos (AADEF)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de Maio de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA, 15 DE MAIO DE 2025

JORGE LUÍS DA SILVA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECRETO N° 14.118, DE 15 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTA AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PARA O FUNCIONAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO VEREADOR NILTON BARBOSA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 87, inciso X, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 668, de 10 de

fevereiro de 1998, que dispõe sobre a concessão da exploração dos serviços do Terminal Rodoviário do Município de Angra dos Reis, precedida da execução da construção do referido terminal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades e serviços essenciais para o funcionamento adequado do Terminal Rodoviário Vereador Nilton Barbosa, bem como o dever de fiscalização e a manutenção de serviços, visando o aprimoramento do transporte rodoviário de passageiros no município, em cumprimento ao art. 3º da Lei Municipal nº 668, de 10 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO a importância de garantir a segurança, conforto e acessibilidade dos usuários do Terminal Rodoviário,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regulamento Interno constitui instrumento legal regedor de todas as atividades e serviços desenvolvidos no Terminal Rodoviário, administrado pelo Governo Municipal de Angra dos Reis ou por terceiros contratados para essa finalidade.

Art. 2º O presente Regulamento aplica-se à Concessionária da Exploração Comercial e Operacional, às pessoas físicas e jurídicas locatárias e cessionárias de dependências do Terminal Rodoviário, seus empregados, prepostos e representantes, e aos trabalhadores autônomos em atividades; nas áreas integrantes do Terminal.

SEÇÃO II

DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 3º A finalidade principal do Terminal Rodoviário é a de centralizar o transporte coletivo intermunicipal e interestadual, conforme o caso, e que tenha o Terminal como ponto de partida ou chegada à cidade de Angra dos Reis.

Art. 4º Constituem os objetivos principais do Terminal Rodoviário:

I - Proporcionar serviços adequados de embarque e desembarque de passageiros das linhas que dele se utilizem;

II - Criar e manter infraestrutura de serviços e áreas de comércio de apoio, para atendimento aos passageiros, usuários do sistema e

turismo;

III - Garantir condições de segurança, higiene e conforto aos usuários, sejam passageiros, público em geral, comerciantes neles estabelecidos, empresas de transportes e de seus empregados;

IV – Oferecer serviços públicos considerados de relevância para o terminal rodoviário.

SEÇÃO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º O Terminal Rodoviário será administrado pelo Governo do Município de Angra dos Reis, por Concessionária ou por Órgão Público conveniado, a quem compete operar, explorar, direta ou indiretamente, seus serviços de utilidade pública e comércio com estrita observância das diretrizes, normas e dispositivos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a matéria.

Art. 6º À Administradora, compete:

I - cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regulamento Interno;

II - providenciar levantamentos, efetuar análises e propor soluções visando o bom desempenho operacional do Terminal;

III - organizar e fazer cumprir o plano de operação das plataformas;

IV - fazer cumprir os contratos de cessão ou de locação de unidades comerciais, módulos e áreas, obedecendo, na elaboração dos contratos das áreas comerciais, o disposto nas Normas Regedoras de Locações a serem baixadas através de intenções complementares, observadas as disposições do inciso VIII deste artigo;

V - fazer cumprir os termos dos contratos de prestação de serviços de terceiros, especialmente de manutenção dos equipamentos e, de eventuais serviços de apoio aos usuários;

VI - elaborar as contas e efetuar o controle da cobrança dos débitos das firmas comerciais e transportadoras estabelecidas no Terminal Rodoviário;

VII - elaborar e fornecer relatórios e/ou mapas estatísticos, sobre a administração do Terminal Rodoviário;

VIII - baixar instruções complementares necessárias ao perfeito desempenho do Terminal Rodoviário, obedecendo aos preceitos existentes;

IX - prover convenientemente os recursos de material e pessoal necessários ao serviço de limpeza, vigilância, manutenção e conservação, nas áreas comuns, sanitários públicos, fachadas externas, pátio de estacionamento de veículos diversos, vias de acesso internas e outros;

X - exercer fiscalização sobre os serviços do Terminal, especialmente os de limpeza, vigilância, manutenção, conservação, reparos, guarda-volumes, sanitários, informações e todos os outros ligados

à coordenação da Administradora;

XI - exercer as demais atribuições específicas e normais de Administração de um Terminal Rodoviário de Passageiros.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO TERMINAL

SEÇÃO I

DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Terminal Rodoviário funcionará ininterruptamente, durante 24 horas do dia sendo que, se houver longos intervalos de tempo sem operação, este horário poderá ser reduzido, a critério da Administração.

Art. 8º As bilheterias de cada empresa transportadora permanecerão abertas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da primeira partida e até a última partida ou trânsito das linhas da empresa.

Art. 9º O horário de funcionamento das unidades comerciais obedecerá a uma tabela, fixada pela Administradora, de comum acordo com os interessados, observando as atividades exercidas, de modo a prover as condições estabelecidas no Art. 4.

Art. 10. A Administradora estabelecerá horários e normas para implantação ou reforma de instalações, recepção de mercadorias, limpeza; manutenção e conservação das áreas e espaços ocupados e de uso comum do público.

Art. 11. Os serviços de utilidade pública mantidos pela Administração funcionarão ininterruptamente durante o horário de funcionamento do terminal.

SEÇÃO II

DA LIMPEZA, VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Art. 12. A limpeza, manutenção e conservação das áreas de agências, bilheterias, unidades comerciais e órgãos de serviços, serão de responsabilidades das empresas ou órgãos ocupantes das mesmas.

Parágrafo único. A delimitação das Áreas e espaços, para os efeitos deste artigo, constará no respectivo contrato de locação, convênio ou termo de permissão de uso, o qual definirá a área específica e a área de interesse, que somadas serão consideradas como área ocupada.

Art. 13. O lixo deverá ser acondicionado em sacos apropriados e colocado em recipiente determinado pela Administradora que

definirá o local e os horários de depósito.

Art. 14. Os serviços de manutenção, vigilância, conservação e limpeza nas áreas de uso comum, fachadas externas, plataformas, vias de acesso e outras dentro do perímetro de jurisdição do terminal Rodoviário serão de responsabilidade da Administradora.

SEÇÃO III DAS AGÊNCIAS, BILHETERIAS E UNIDADES COMERCIAIS

Art. 15. As áreas destinadas às agências e bilheterias serão locadas exclusivamente às empresas transportadoras que operam no terminal Rodoviário, mediante contrato com a Administradora.

§1º A cada empresa caberá, obrigatoriamente, um módulo.

§2º É vedada a venda de bilhetes de passagens fora dos guichês.

§3º É vedada a venda de bilhetes de passagens de empresas diversas dentro do mesmo módulo ou guichê, sem prévia e expressa anuência da Administradora.

§4º Caso a empresa que tenha sido obrigada a utilizar mais de um módulo, venha a reduzir suas linhas ou serviços, a Administração poderá retomar parte das bilheterias.

§5º Os guichês devem operar exclusivamente para venda de bilhetes de passagens.

Art. 16. Os ramos de atividades comerciais exploráveis no terminal classificam-se em necessários, recomendáveis e proibidos.

Art. 17. São consideradas, a título de exemplo, como atividades comerciais necessárias ao terminal:

- I - Lanchonete;
- II - Restaurante;
- III - Café de balcão;
- IV - Jornais e Revistas;
- V - Frutaria;
- VI - Bomboniere;
- VII - Biscoitos;
- VIII - Farmácia;
- IX - Guarda-volumes;
- X - Artigos regionais e bijuterias.

Parágrafo único. Além das aqui definidas, poderão vir a ser

consideradas necessárias outras atividades comerciais destinadas a suprir produtos ou serviços que sejam de utilidade comprovada ao passageiro, em função de peculiaridades regionais e locais.

Art. 18. São consideradas como atividades comerciais recomendáveis ao terminal:

- I - agência dos correios;
- II - agência bancária / caixa automático;
- III - livraria;
- IV - cine-foto;
- V - ótica;
- VI - floricultura;
- VII - lotérica;
- VIII - balcões de achados e perdidos e informações gerais;
- IX - agência de turismo.

Art. 19. As unidades destinadas à exploração comercial serão utilizadas pelas empresas comerciais mediante contrato ou permissão de uso, oneroso ou com a imposição de encargos, firmados com a Administradora a qual incluirá nos termos do instrumento o Regulamento Interno estabelecido.

Parágrafo único. Para a fiel caracterização dos ramos de atividades exercidas pelos comerciantes, os contratos ou as permissões de uso deverão ter cláusula específica da destinação do tipo de atividade que será desenvolvida, não podendo ser modificado sem previa autorização da Administração.

Art. 20. São consideradas atividades comerciais inconvenientes à finalidade precípua do Terminal, e não poderão ser exploradas aquelas que lidam com:

- I - produtos combustíveis, tóxicos, corrosivos ou inflamáveis, quer para venda, quer para uso próprio.
- II - produtos que venham a provocar poluição do meio ambiente, pelo odor, ruído, sujeira, ou por outra forma indireta.
- III - gêneros alimentícios perecíveis, de consumo não imediato, a não ser quando necessário ao suprimento das atividades relacionadas à alimentação do passageiro e desde que existam instalações e equipamentos destinados à sua conservação.
- IV - serviços ou produtos que, pelas suas características, como casa de jogos, possam estimular frequência indesejável.

Art. 21. As atividades não definidas como necessárias ou recomendáveis e que não estejam enquadradas entre as consideradas inconvenientes, são classificadas como permitidas, podendo ser exploradas, a critério da Administração, desde que atendam às determinações do presente Regulamento Interno.

Art. 22. Deverá ser dada preferência na distribuição de áreas às atividades comerciais necessárias no sentido de que as mesmas ocupem unidades que se localizem próximas ao saguão ou áreas de maior circulação dos usuários.

Art. 23. Para as atividades comerciais que não necessitem de ocupação de lojas, deverão ser previstos, pela Administração, locais específicos destinados a sua exploração.

Art. 24. Quando a administração do terminal for de responsabilidade de Administradora Concessionária, o terminal deverá dispor de espaços para serviços obrigatórios e/ou essenciais do Município de Angra dos Reis, especificados e autorizados pelo Governo Municipal, e sem ônus para o mesmo.

Art. 25. Pelo uso das dependências do terminal Rodoviário, as empresas transportadoras e as firmas comerciais pagarão o valor mensal fixado no contrato e parcela correspondente à **Quota de Manutenção, Conservação e Limpeza - QMCL**, em valor proporcional à área ocupada.

Parágrafo único. Os coeficientes de cálculo correspondente ao QMCL, mencionado neste artigo, serão fixados pela Administradora, no contrato de locação ou no termo de permissão de uso.

SEÇÃO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 26. O Governo Municipal fiscalizará, através de funcionários credenciados, o cumprimento das disposições deste Regulamento e demais instrumentos vigentes, quando a administração do terminal for de responsabilidade da Administradora concessionária.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata este artigo abrange tudo que diga respeito à urbanidade do pessoal, eficiência dos serviços disponíveis, limpeza, manutenção, iluminação, arrecadação e disciplina, bem como ao fiel cumprimento dos atos baixados pelas autoridades ou órgãos competentes e nos estritos termos do contrato com a Concessionária.

Art. 27. O limite máximo de velocidade nas áreas do terminal Rodoviário será aquele determinado pela sinalização viária inserida no local.

Art. 28. É proibido aos veículos, nas áreas do terminal Rodoviário:

I - circular fora das faixas demarcadas;

II - efetuar ultrapassagem;

III - usar buzina;

IV - fazer teste de motor;

V - impedir a circulação, permanecendo parado por tempo superior ao determinado, para embarque e desembarque;

VI - permitir o embarque ou desembarque de passageiros fora de plataforma;

VII - manter o motor em funcionamento sem motorista na direção do veículo;

VIII - estacionar sem aplicação do freio auxiliar;

IX - o uso dos toaletes nos coletivo que possuam este equipamento;

X - efetuar limpeza interna ou externa.

Art. 29. As plataformas do terminal Rodoviário destinam-se exclusivamente ao embarque e desembarque de passageiros das empresas de transportes, que obtém o Termo de Permissão de Uso do Município.

§ 1º As empresas de transportes rodoviários que não possui o Termo de Permissão de Uso municipal e necessitam do apoio do terminal para uso de sanitário (banho) para seus condutores e passageiros, deverão pagar a tarifa de estacionamento do veículo e do uso dos sanitários.

§ 2º É necessário a retirada com antecedência mínima de (05) cinco dias da autorização de parada para apoio do terminal.

Art. 30. Somente será permitida a parada dos coletivos autorizados nas áreas pré-determinadas e nas plataformas de embarque e desembarque.

Art. 31. O embarque e desembarque de passageiros dar-se-á exclusivamente nas plataformas, segundo plano de ocupação das mesmas, que serão utilizadas pelos respectivos coletivos dentro dos limites de tempo estabelecidos.

Parágrafo único. O prazo para embarque e desembarque será fixado pela Administração.

Art. 32. Os planos de operação das plataformas do Terminal determinarão as plataformas a serem utilizadas para acostamento dos coletivos nas operações de trânsito, embarque e desembarque de passageiros.

§1º Os planos de operação das plataformas poderão ser alterados pela administração, sempre que houver necessidade de remanejamento devendo tais modificações ser comunicadas às Empresas Transportadoras com antecedência.

§2º Nos guichês de vendas de passagens serão indicadas as plataformas utilizadas pelas respectivas Empresas, nos diversos horários.

Art. 33. A antecipação máxima para estacionamento do coletivo, em relação ao horário de partida, obedecerá às normas específicas baixadas pela Administração, e sua saída deverá ocorrer na hora exata estabelecida.

Art. 34. As atividades de desembarque não poderão ultrapassar o tempo permitido pelas normas da Administração, sendo vedada a permanência do coletivo após efetivação do desembarque.

Art. 35. A Administração manterá um controle de registro de entrada e saída, bem como do tempo de permanência dos coletivos nas plataformas para operações de embarque e desembarque.

Parágrafo único. O registro de entrada, saída e tempo de permanência dos coletivos nas plataformas serão utilizados para elaboração de mapas estatísticos e controles de arrecadação da Tarifa de Embarque em Terminal (TET).

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMPRESAS COMERCIAIS LOCATÁRIAS

SEÇÃO I

DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Art. 36. Constituem obrigações das empresas de transporte de passageiros:

I - obedecer às condições estipuladas no contrato de locação ou no termo de permissão de uso, neste regulamento e nas normas regedoras das locações;

II - vender bilhetes de passagens somente nas unidades para este fim determinadas;

III - cobrar a Tarifa de Embarque em Terminal (TET) de todos os passageiros que adquirem o bilhete no Terminal Rodoviário ou através de plataformas digitais criadas pelas empresas de transportes de passageiros rodoviários e aquaviários, obedecendo às normas específicas;

IV - saldar pontualmente seus compromissos para com a Administração;

V - fornecer à Administração, na forma por esta estabelecida, mapa de viagens e relatórios estatísticos referentes ao movimento de coletivos e passageiros;

VI - notificar as alterações de horários, de itinerários e de preços de passagens, de imediato, à Administração;

VII - solicitar autorização à Administração para o trânsito ou permanência no Terminal, de seus equipamentos auxiliares, fixos ou móveis, nas áreas específicas;

VIII - permanecer em atividade durante o horário estabelecido.

§ 1º A reserva de lugares (assentos) para embarques fora do Terminal, para efeito de inciso III deste Artigo, será considerada como assento ocupado, sendo, portanto contado como passagem vendida, para efeito de repasse da Tarifa de Embarque em Terminal (TET).

§ 2º A falta de pagamento, da Tarifa de Embarque em Terminal – TET ou da Quota de Manutenção, Conservação e Limpeza no prazo convencionado, acarretará a cobrança de multa de 10% (dez por cento) ao mês, incidente sobre o valor do respectivo débito, sem prejuízo das demais cominações legais, correção monetária e juros moratórios.

§ 3º A Tarifa de Embarque em Terminal – TET, dos sanitários e do guarda volume, acompanhará o reajuste da Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro – CODERTE, quando houver, e será publicado em Boletim Oficial do Município.

Art. 37. É vedado às empresas de transporte de passageiros:

I - processar bagagens não acompanhadas ou efetuar despacho nas plataformas de embarque, exceto no caso de veículos em trânsito;

II - guardar volumes ou utilizar as dependências locadas para outros fins que não os prescritos no contrato de locação;

III - efetuar embarque ou desembarque de passageiros em locais diversos daqueles previstos pela Administração ou pelos poderes públicos competentes;

IV - guardar ou manter em depósito substâncias de odor sensível, explosivos ou inflamáveis;

V - expor painéis ou letreiros de propaganda contendo outras informações, além das indicações de seus produtos e serviços dentro das normas definidas pelo projeto de Programação Visual, sendo que nas bilheterias somente será permitido no seu luminoso frontal o logotipo da empresa e o nome das cidades por ela servidas.

VI - solicitar alterações de horários, itinerários e de preços de passagens, à administradora, sem prévia anuência do poder concedente.

SEÇÃO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS COMERCIAIS

Art. 38. Constitui obrigações das empresas comerciais estabelecidas no Terminal Rodoviário:

- I - obedecer às condições estipuladas no contrato de locação ou no termo de permissão de uso, neste regulamento e nas normas regedoras das locações;
- II - saldar, pontualmente, seus compromissos com a Administradora;
- III - permanecer em atividades durante o horário estabelecido no art. 9.

Parágrafo único. A falta de pagamento, no valor do contrato no prazo, convencionado, acarretará a cobrança de multa de 10% (dez por cento) ao mês, incidente sobre a importância devida, além de juros moratórios à base de cominações legais e correção monetária.

Art. 39. É vedado às empresas comerciais:

- I - guardar ou manter depósito, no recinto do Terminal, substâncias de odor sensível, explosivos ou inflamáveis;
- II - expor novos painéis ou letreiros de propaganda, com outros informes além de simples indicação de seus produtos, ou serviços, e especialmente expor relógios;
- III - modificar a estrutura física das unidades comerciais sem prévia e expressa autorização da Administradora.

CAPÍTULO IV DA DISCIPLINA

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. As regras de disciplina estabelecidas no Regulamento Interno são aplicáveis a todos os que exercem atividades no Terminal Rodoviário.

Art. 41. As empresas transportadoras, empresas comerciais e órgãos públicos responderão pelos atos de seus prepostos, empregados e auxiliares, ainda que eventuais, tanto em relação aos danos por ventura causados ao Terminal, como a terceiros, sendo obrigados ao reembolso à Administração pelos custos da reparação correspondentes.

Art. 42. As empresas transportadoras, firmas comerciais e órgãos públicos estabelecidos no Terminal Rodoviário estarão sujeitos às instruções emanadas da Administração com vistas à melhoria do desempenho de suas atribuições.

Art. 43. Constitui obrigação do pessoal que exerce atividades no

Terminal Rodoviário:

- I - conduzir-se com atenção e urbanidade;
- II - usar uniforme sempre que mantiver contato direto com o público;
- III - manter compostura adequada ao ambiente.
- IV - cooperar com os elementos da fiscalização;
- V - utilizar crachá de identificação;

Art. 44. No recinto do Terminal Rodoviário é expressamente vedado:

- I - a prática de aliciamento de qualquer natureza, inclusive de hóspedes para hotéis ou similares, e de passageiros para qualquer tipo de modal de transporte;
- II - o funcionamento de qualquer aparelho sonoro ou visual em unidade comercial ou agência, de modo que venha a prejudicar a divulgação dos serviços pela rede de sonorização de interesse público;
- III - exercício de atividades comerciais não legalmente estabelecidas no Terminal Rodoviário;
- IV - depositar, mesmo que temporariamente, em áreas comuns, volumes de mercadorias ou resíduos;
- V - provocar ou participar de algazarras ou distúrbios, criar situações inseguras para si ou para terceiros;
- VI - fazer refeições fora dos locais apropriados;
- VII - o comércio ambulante de qualquer espécie;
- VIII - transitar ou circular por áreas não permitidas, em especial, pistas de rolamento;
- IX - desrespeitar as determinações relativas ao movimento e forma de embarque e desembarque;
- X - praticar atos de vandalismo contra o patrimônio instalado no Terminal;
- XI - a guarda ou depósito de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas, tóxicas ou de odor sensível;
- XII - fumar quando em atendimento ao público;
- XIII - ingerir bebida alcoólica em serviços quando estiver próximo a assumi-lo;
- XIV - abandonar volumes ou objetos nas dependências do terminal;
- XV - comercializar mercadorias, produtos e prestação de serviços não autorizado pela Administração do Terminal, nos termos de permissão de uso ou outros atos reguladores ou autorização;
- XVI - afixar, através de pintura, dístico, impressos ou ainda veiculação de anúncios, notícias, notas ou propagandas discriminatórias sob o ponto de vista de raça, sexo, idade, classe social, deficiência física, mental ou sensorial, credo, política, orientação sexual, religião ou cor, bem como atentatórios à moral ou à ordem pública e às autoridades constituídas, nem permitir a colocação de qualquer publicidade em local não autorizado pela Administradora.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE APOIO AOS USUÁRIOS E ÀS EMPRESAS TRANSPORTADORAS

SEÇÃO I

DO CONCEITO

Art. 45. Entende-se por serviços de apoio aqueles destinados a propiciar ao público facilidade de utilização do Terminal Rodoviário, dentro dos objetivos prescritos no art. 4º deste Regulamento.

Art. 46. Entende-se por serviços de apoio aqueles existentes ou que venham a ser criados e colocados à disposição, tais como, refeitório, vestiário, sanitário e outros.

Art. 47. Os serviços referidos nos artigos anteriores poderão ser remunerados, de acordo com os critérios a serem pré-estabelecidos pela Administração.

SEÇÃO II

DO SISTEMA GERAL DE SONORIZAÇÃO

Art. 48. O sistema de sonorização será de responsabilidade da Administradora e destina-se a divulgação dos avisos de comprovado interesse Público.

Parágrafo único. Os serviços de sonorização aludidos neste artigo, poderão ser delegados pela Administração a terceiros, garantindo-se, entretanto, o cumprimento de suas finalidades.

Art. 49. A sala de controle será responsável pela operação do sistema de avisos por sonorização.

Art. 50. O sistema de sonorização deverá funcionar durante todo o período em que houver operação de embarque, divulgando os avisos de utilidade pública em textos claros e concisos.

Art. 51. O sistema de vídeo poderá ser utilizado para propaganda comercial, desde que não prejudique os avisos da rede de sonorização.

SEÇÃO III

DA REDE DE RELÓGIOS

Art. 52. O Terminal Rodoviário será provido de ampla rede de relógios, distribuídos por todas as suas áreas comuns e de serviços.

Art. 53. A rede de relógios será de responsabilidade da Administração, podendo sua exploração ser delegada a terceiros, mediante

inserção nos mostradores de publicidade do próprio equipamento, com observação das diretrizes estabelecidas na programação visual do Terminal Rodoviário.

Art. 54. Os relógios da rede, em quantidade e dimensões compatíveis com as necessidades, serão instalados, obrigatoriamente, em:

- I - sala de espera (quando houver);
- II - plataformas de embarque e desembarque;
- III - área de circulação de pedestre;
- IV - área de bilheterias.

Parágrafo único. As empresas de transporte de passageiros deverão instalar relógios digitais dentro dos seus respectivos guichês, estando os mesmos marcando o mesmo horário com os relógios da plataforma.

Art. 55. É proibida a colocação de relógios particulares, de qualquer tipo, expostos ao público, em todo recinto do Terminal Rodoviário, mesmo internamente nas unidades ou áreas locadas de acesso público.

SEÇÃO IV

DOS SERVIÇOS DE GUARDA-VOLUMES

Art. 56. O serviço de Guarda-Volumes será operado e explorado pela Administração por sistema manual ou automático, podendo ser delegado a terceiros, a critério daquela.

Art. 57. O serviço de Guarda-Volumes deverá funcionar ininterruptamente durante o período de operação do Terminal Rodoviário.

Art. 58. Para o sistema manual de Guarda-Volumes, obrigatoriamente será fornecido ao usuário o recibo de depósito de volume, do qual constará:

- I - identificação do serviço;
- II - número da etiqueta do volume;
- III - data e hora de entrada e saída do depósito;
- IV - nome ou CPF do depositante.

Art. 59. Em qualquer situação a sistemática de operação e o preço do serviço serão determinados pela Administração obedecidos os dispositivos regulamentares.

Art. 60. Não serão aceitos para depósitos, volumes contendo:

- I - explosivos;
- II - combustível ou substância inflamável;
- III - substâncias tóxicas;
- IV - armas;
- V - mercadorias perecíveis ou deterioráveis;
- VI - animais.

Parágrafo único. Caso a Administração suspeite que o volume depositado contenha um dos itens acima relacionados, poderá solicitar ao órgão fiscalizador competente, sua abertura para verificação do conteúdo.

Art. 61. Os objetos depositados e não procurados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, serão encaminhados, às entidades beneficentes ou descartados.

SEÇÃO V DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO

Art. 62. O Serviço de Informação será operado pela Administração podendo contar com auxílio de órgão público local responsável pela política de turismo e/ou policiamento.

Art. 63. O Posto de Informações funcionará ininterruptamente, em local determinado no Projeto Arquitetônico, durante todo o período diário de operação do Terminal.

Art. 64. Em qualquer situação, a sistemática de operação será estabelecida pela Administração, obedecidos os dispositivos regulamentares.

Art. 65. É responsabilidade das Empresas Transportadoras, manter instalados telefones em seus guichês e bilheterias, com pessoas habilitadas para prestar informações relativas aos horários, preços de passagens e outras solicitações semelhantes, mesmo a despeito da Administração manter central de informações.

SEÇÃO VI DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES

Art. 66. As sugestões e/ou reclamações de usuários, a respeito das atividades e serviços prestados no Terminal Rodoviário de Angra dos Reis, serão recebidas pela Administração, que manterá, em seu recinto, um livro próprio para tal fim, devidamente identificado.

SEÇÃO VII DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO

Art. 67. O serviço de estacionamento de veículos particulares será de responsabilidade da Administração, que poderá explorá-la diretamente ou arrendá-lo a terceiros.

Parágrafo único. Em qualquer situação o horário de funcionamento, sistemática de operação e o preço dos serviços serão determinados pela Administração, obedecidos os dispositivos regulamentares.

SEÇÃO VIII DO POLICIAMENTO

Art. 68. Os serviços de policiamento, fiscalização e orientação do trânsito nas áreas de jurisdição do Terminal Rodoviário serão desenvolvidos pelas autoridades competentes, de acordo com as respectivas legislações específicas, em estreita colaboração com a Administração.

Parágrafo único. Para a complementação destes serviços, a Administração poderá contratar empresa especializada ou utilizar serviços próprios.

SEÇÃO IX DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PROTEÇÃO AO MENOR

Art. 69. Os serviços de Assistência Social e de Proteção ao Menor serão desenvolvidos pelos órgãos públicos competentes, de acordo com suas atribuições específicas, em estreita colaboração com a Administração.

SEÇÃO X DOS SOCORROS

Art. 70. O Posto de Socorro de Urgência, caso exista no Terminal Rodoviário, será operado pelo órgão público local responsável pela prestação deste serviço.

Parágrafo Único. Caso não exista Posto de Socorro de Urgência, a Administradora proverá os serviços de primeiros socorros e atendimento de urgência, podendo inclusive transferir a atribuição às farmácias instaladas no recinto do Terminal Rodoviário.

SEÇÃO XI DA COLETA DE LIXO

Art. 71. Compete à Administração a elaboração e execução do esquema de coleta, transporte e depósito do lixo gerado nos Terminais mediante utilização de equipamento adequado e localização de depósitos em áreas de fácil acesso pelo serviço público de coleta.

Art. 72. Os serviços de coleta, transporte e depósito de lixo serão executados, tanto quanto possível nos locais determinados no projeto arquitetônico ou indicados pela Administração, não devendo prejudicar as operações normais do Terminal Rodoviário.

SEÇÃO XII DOS TÁXIS

Art. 73. Os serviços de táxis, no Terminal Rodoviário, deverão ser estruturados de modo a facilitar ao público sua utilização.

§1º As atividades de táxis serão desenvolvidas nos pontos de chegada, saída e áreas de espera estabelecidas, as quais serão devidamente sinalizadas.

§2º Nos pontos de saídas os táxis serão utilizados pela ordem cronológica de chegada para espera, sob fiscalização do Órgão competente local.

§3º A Administradora do Terminal Rodoviário manterá contato com o Órgão competente local, com vistas à solução das dificuldades porventura surgidas nesse serviço, e que venham a prejudicar a boa operação do Terminal Rodoviário.

Art. 74. O serviço de Transporte coletivo urbano terá seus locais de parada definidos pela Administração, de acordo com o projeto arquitetônico do Terminal.

SEÇÃO XIII DO SERVIÇO DE SANITÁRIOS

Art. 75. O serviço de sanitários do Terminal Rodoviário será operado e explorado diretamente pela Administração ou por terceiros credenciados pela Administração.

Art. 76. Os funcionários da Administradora, das unidades comerciais e transportadoras e dos órgãos públicos, instaladas no recinto do Terminal Rodoviário, utilizarão gratuitamente os sanitários mediante identificação.

Art. 77. Os sanitários deverão oferecer um perfeito padrão de limpeza, higiene e conservação, devendo estar sempre muito bem limpos, desinfetados e equipados com material de higiene necessário ao usuário.

Art. 78. A Administração manterá um serviço de higiene pessoal (banho) que obedecerá às mesmas normas de higiene e conservação estabelecidas para os sanitários.

Art. 79. Em qualquer situação o preço para utilização dos sanitários será estipulado pela Administração, que afixará a tabela em local visível ao público. Aos idosos, portadores de necessidades especiais e em outros casos segundo a Administração, será franqueado o acesso gratuito aos sanitários.

SEÇÃO XIV DE SERVIÇO DE ACHADOS E PERDIDOS

Art. 80. A Administração manterá um serviço de achados e perdidos, executados gratuitamente para atender as ocorrências no Terminal Rodoviário.

Art. 81. Entre outras tarefas, tal serviço deverá:

- I - Recolher, classificar, registrar e depositar os objetos achados;
- II - Efetuar a entrega dos objetos procurados, mediante comprovação de legitimidade de propriedade;

Art. 82. Após 30 (trinta) dias de depósito, os objetos não procurados serão relacionados e encaminhados à Polícia local ou ao Órgão específico se houver.

Art. 83. O serviço deverá ser prestado em local próprio ou junto às instalações de informações ou guarda-volumes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I DAS INSTALAÇÕES

Art. 84. As instalações do Terminal Rodoviário deverão obedecer integralmente ao projeto previamente aprovado, em conformidade com as disposições relativas às matérias emanadas dos órgãos competentes.

Art. 85. Qualquer modificação nas instalações externas e internas das agências e unidades comerciais, somente será permitida pela Administradora, após análise do projeto proposto segundo estabelecido nas Normas Regedoras das Locações.

Parágrafo único. Na elaboração de projeto de modificações de instalações de que trata este artigo, deverão ser levados em consideração os padrões estipulados nos projetos de programação visual, capacidade da carga elétrica e outros, aprovados para o Terminal Rodoviário.

SEÇÃO II DO SEGURO CONTRA INCÊNDIO

Art. 86. A Administradora providenciará o seguro contra incêndio do Terminal sob sua orientação, inclusive das dependências ocupadas por agências, serviços e unidades comerciais, cobrindo, exclusivamente, danos ao edifício.

§1º O contrato de seguros de unidades ocupadas por locatários e cessionários, será de responsabilidade dos mesmos.

§2º A Administradora cobrará, das partes locatárias, as frações do prêmio de seguro correspondente às respectivas áreas.

§3º Os valores de cobertura do seguro serão reajustados de forma a manter estes valores corrigidos periodicamente.

SEÇÃO III DA PROGRAMAÇÃO VISUAL

Art. 87. O Terminal Rodoviário poderá dispor de locais e instalações próprias para a afixação de cartazes de exposição temporária e promoção de eventos patrocinados por órgãos públicos, bem como de caráter técnico, cultural, turístico ou filantrópico, respeitada as Programações Visuais do Terminal.

Parágrafo único. Nenhum cartaz poderá ser exposto nas áreas comuns do Terminal Rodoviário fora dos locais de instalações de que trata este artigo.

Art. 88. A exploração de propaganda comercial no recinto do Terminal Rodoviário é de exclusividade da Administração, que poderá outorgar sua execução a terceiros, obedecidas as formalidades legais, disposições deste Regulamento, obediência aos Projetos de Programação Visual e Normas Específicas a serem baixadas.

Art. 89. Nenhuma placa, cartaz, painel ou dispositivos de propaganda visual poderá ser instalado no Terminal Rodoviário sem a aprovação prévia da Administração, que observará as diretrizes do respectivo plano de Programação Visual.

SEÇÃO IV DOS CONVÊNIOS

Art. 90. As dependências destinadas aos Órgãos Públicos e empresas de economia mista serão cedidas a tais órgãos, se necessário, mediante locação ou comodato celebrado com a Administradora, do qual constarão as respectivas obrigações e formas de remuneração e/ou uso.

SEÇÃO V DAS RECEITAS

Art. 91. Constituem-se fontes de receita da Administradora do Terminal Rodoviário:

I - Quota de manutenção, Conservação e Limpeza (QMCL) - parcelas pagas à Administração pelas transportadoras e firmas comerciais, destinadas a ressarcimento de despesas com serviços de manutenção e limpeza de toda as áreas ocupadas no Terminal Rodoviário e seus equipamentos, cujos critérios de rateio serão definidos pela Administradora.

II - aluguel de agências e bilheterias - pagos pelas transportadoras que operam no Terminal Rodoviário.

III - aluguel de unidades e áreas - receitas decorrentes de locação de lojas para o exercício de atividades comerciais e utilização de áreas regidas por contratos específicos, além das lojas.

IV - aluguel de espaços regidos por contratos específicos.

V - tarifa de embarque em terminal (TET) - cobrada ao passageiro pela utilização do Terminal, de acordo com normas específicas.

VI - serviços de guarda-volumes - receita decorrente da utilização, pelo usuário, do espaço para a guarda de volumes.

VII - sanitários e banhos - receita decorrente de utilização, pelo usuário, das instalações dos sanitários e banhos.

VIII - publicidade - receita decorrente da exploração, pela Administradora, de propaganda por meios visuais, sistemas de vídeo ou outros dispositivos autorizados que possam ser utilizados, desde que respeitadas a sinalização indicativa e de orientação para os usuários.

IX - água e esgoto - receita decorrente do reembolso de tarifas de consumo de água e esgoto pagas pela Administração e rateadas entre as locatárias de uso das áreas do Terminal, proporcionalmente ao consumo indicado nos medidores individuais ou a área ocupada.

X - luz e força - decorrente de reembolso da tarifa de energia elétrica atribuída a cada ocupante do Terminal, de acordo com seu medidor ou estimada no período em caso de ter sido pago pela Administradora.

XI - seguro contra incêndio - referente ao ressarcimento das frações de prêmios de seguro, correspondente às áreas ocupadas no Terminal Rodoviário.

XII - juros, correção e multas - correspondente aos acréscimos incidentes sobre o pagamento, com atraso, de aluguéis ou quotas.

XIII - aluguéis de armários e refeitórios - receita decorrente da utilização de armários ou escaninhos, em áreas de vestiários, para guarda de uniformes de funcionários de transportadoras, locatárias ou trabalhadores autônomos (quando houver).

XIV - receitas decorrentes de utilização dos serviços de estacionamento de coletivo na área de espera, para o uso de sanitários para seus condutores e passageiros através da solicitação de Autorização

de Parada para Apoio de Terminal.

XV - serviços de estacionamento - receita proveniente de cobrança ao usuário, pela entrada e permanência do veículo nos estacionamentos pagos do Terminal.

XVI - outras - correspondentes a quaisquer outras fontes de arrecadação não previstas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. Os pagamentos correspondentes às fontes de arrecadação constantes deste artigo serão feitos diretamente à tesouraria da Administração ou agências bancárias credenciadas pela mesma, nos prazos e condições previamente convencionados.

SEÇÃO VI DAS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 92. Todas as decisões da Administração deverão ser científicas, por escrito, às locatárias e cessionárias, prestadoras de serviços e demais interessados.

Art. 93. A Administração ou a Administradora Concessionária não irá credenciar o funcionamento de empresas ou qualquer tipo de negócio, sem a apresentação de todos os alvarás de liberação dos órgãos competentes.

Art. 94. Todas as locatárias ou cessionárias deverão atender as exigências da Saúde Pública, Autoridades Federais, Estaduais e Municipais ligadas a seu tipo de atividade.

Art. 95. Os movimentos de coletivos e passageiros constituem o principal elemento quantitativo de avaliação do atendimento ao objetivo básico do Terminal Rodoviário.

Art. 96. Os dados relativos a utilização do guarda-volumes e sanitários constituem elementos complementares de informação, também necessários à avaliação do atendimento ao objetivo do Terminal Rodoviário.

Art. 97. A coleta de informações será feita de forma contínua, com apuração por períodos definidos, de modo a registrar variações que se verificam ao longo de um determinado período de tempo.

Art. 98. No caso de concessão, a Administradora Concessionária, deverá enviar relatórios estatísticos periódicos aos Órgãos competentes, contendo os resultados do processamento de informações de embarque do terminal.

Art. 99. Além dos resultados apurados para fins de apresentação nos relatórios periódicos, a Administração Concessionária, deverá organizar sua rotina de controle para obter a partir dos dados

coletados, os resultados de caráter eventual sobre o tempo médio de depósito de volume e o período de maior utilização diária do Guarda-Volumes e dos sanitários e outros, que são passíveis de solicitação, a qualquer tempo, pelos órgãos públicos.

Art. 100. Além dos controles estatísticos periódicos mencionados neste capítulo, o Governo Municipal poderá realizar coleta de informações referentes à frequência ou utilização das instalações, dependências e unidades comerciais do Terminal Rodoviário, não sujeitas aos controles rotineiros ou ainda pesquisas de opinião junto ao usuário.

SEÇÃO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101. É permitido o embarque de animais nos transportes rodoviários, desde que obedeçam às regras impostas pelas empresas concessionárias de serviços de transportes rodoviários.

Art. 102. A Administradora zelar pelo cumprimento deste Regulamento, através de rigorosa fiscalização, a fim de não permitir que se verifiquem quaisquer práticas proibidas.

Art. 103. Os casos omissos neste Regulamento Interno serão resolvidos pelo Governo Municipal, ouvida, sempre, a Administradora.

Art. 104. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 105. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

MARCEL ARAÚJO CARNEIRO
SUPERINTENDENTE DE MOBILIDADE URBANA
E TRANSPORTES CONCEDIDOS

RESOLUÇÃO N° 08/2025/CMAS

“APROVA A INSCRIÇÃO, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE ANGRA DOS REIS, DO INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO (IGE-

DES), CUJO NOME E SIGLA COMPREENDEM O NOVO NOME E SIGLA DADOS AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL (IDEIAS), E CANCELA A INSCRIÇÃO DO IDEIAS NO CMAS”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.033, de 17 de Dezembro de 2021, a qual dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no Município de Angra dos Reis e dá outras providências, e considerando a deliberação advinda da 268ª Reunião desse Conselho, a terceira do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 06 (seis) dias do Mês de Maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o pedido de inscrição do Instituto de Gestão e Desenvolvimento (IGEDES), no Conselho Municipal de Assistência Social de Angra dos Reis (CMAS), por período indeterminado, na forma abaixo:

Instituto de Gestão e Desenvolvimento (IGEDES) - Inscrição Nº **009/CMAS/2025**

Art. 2º. Fica cancelada a Inscrição Nº 008/CMAS/2024, do Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social (IDEIAS), no Conselho Municipal de Assistência Social de Angra dos Reis (CMAS).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de Maio de 2025, revogando-se a Resolução Nº 10/2024/CMAS, de 31 de Julho de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2025.

JACQUELINE DA CUNHA RABELO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CMAS DE ANGRA DOS REIS

**1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2024-E**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-15002850

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0016/2024-E

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos utilizados em curativos e outras patologias, que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2024 e/ou no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, matrícula 30948, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 080/2024, de 01 de fevereiro de 2024 e a sociedade empresária **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, situada na Rod Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM 46,2, S/N, SP 147 – LOT. Nações Unidas, Itapira /SP – CEP 13.974-908, Telefone: (19) 3863-9470 e e-mail: daiana.rossi@crystalia.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, representada neste ato por **Adriano Gomes dos Santos**, portador da carteira de identidade nº 30.XXX.XXX-8, inscrito no CPF sob o nº 281.XXX.XXX-13, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025/SSA à Ata de Registro de Preços Nº 0016/2024-E, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2024, Processo Administrativo nº 2023043958, com fundamento no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2024-E.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 14/05/2025 e término em 13/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora adiada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TER-

MO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ADRIANO GOMES DOS SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL

**1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2024-F**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-15002850

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0016/2024-F

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos utilizados em curativos e outras patologias, que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.005/2024 e/ou no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONTRATADA: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, matrícula 30948, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 080/2024, de 01 de fevereiro de 2024 e a sociedade empresária **DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na ROD BR 480 180, Centro, Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99740-000, Telefone: (54) 3523-2600 e e-mail: dimaster@dimaster.com.br, inscrita

no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, representada neste ato por **Suema Tussi Brunelo**, portadora da carteira de identidade nº 10XXXXX028 SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 448.XXX.XXX-34, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025/SSA à Ata de Registro de Preços Nº 0016/2024-F, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2024, Processo Administrativo nº 2023043958, com fundamento no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2024-F.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 14/05/2025 e término em 13/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SUEMA TUSSI BRUNELO

REPRESENTANTE LEGAL

**1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2024-G**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-15002850

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0016/2024-G

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos utilizados em curativos e outras patologias, que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra

dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2024 e/ou no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, matrícula 30948, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 080/2024, de 01 de fevereiro de 2024 e a sociedade empresária **DROGAFONTE LTDA**, situada na Rodovia BR-101 Norte, Km 56,6, Galpão 01 E 02, Jardim Paulista, Paulista/PE, Cep 53.409-260, Telefone: (081) 2102-1819/1815/1836 e e-mail: emilia.ferraz@drogafonte.com.br, contrato@drogafonte.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, representada neste ato por **Maria Emília de Souza Ferraz**, portadora da carteira de identidade nº 3.XXX.XXX-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 056.XXX.XXX-67, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025/SSA à Ata de Registro de Preços Nº 0016/2024-G, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2024, Processo Administrativo nº 2023043958, com fundamento no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2024-G.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 17/05/2025 e término em 16/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DROGAFONTE LTDA

MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ

REPRESENTANTE LEGAL

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2024-I

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-15002850

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0016/2024-I

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos utilizados em curativos e outras patologias, que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2024 e/ou no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONTRATADA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, matrícula 30948, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 080/2024, de 01 de fevereiro de 2024 e a sociedade empresária **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua das Roseiras, 50, Centro, Barão de Cote-gipe/RS – CEP: 99740-000, Telefone: (054) 3523-2202 e e-mail: **faturamento@goldenplus.net.br**, **licitacao@goldenplus.net.br**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, representada neste ato por **Marcelo Marostica**, portador da carteira de identidade nº 10XXXXXX15 SSP/PC-RS, inscrito no CPF sob o nº 820.XXX.XXX-72, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025/SSA à Ata de Registro de Preços Nº 0016/2024-I, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº

90.005/2024, Processo Administrativo nº 2023043958, com fundamento no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2024-I.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 14/05/2025 e término em 13/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MARCELO MAROSTICA

REPRESENTANTE LEGAL

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2024-N

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-15002850

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0016/2024-N

OBJETO: O objeto é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos utilizados em curativos e outras patologias, que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO

DE PREÇOS Nº 90.005/2024 e/ou no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONTRATADA: MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, matrícula 30948, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 080/2024, de 01 de fevereiro de 2024 e a sociedade empresária **MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, situada na Rua dos Cravos, Nº 55, Nova Piam, Belford Roxo - RJ CEP: 26.115-090, Telefone (21) 3950-2122 / (21) 99609-2077 e e-mail: licitacoes@medkahospitalar.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 36.958.637/0001-32, representada neste ato por **Rodrigo de Figueiredo Addison**, portador da carteira de identidade nº 047XXXXXX19 / CNH - DETRAN - RJ, inscrita no CPF sob o nº 122.XXX.XXX-11, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025/SSA da Ata de Registro de Preços Nº 0016/2024-N, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2024, Processo Administrativo nº 2023043958, com fundamento no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2024-N.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 14/05/2025 e término em 13/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
RODRIGO DE FIGUEIREDO ADDISON
REPRESENTANTE LEGAL

**1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2024-O**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: SEI-2025-15002850

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90.005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 0016/2024-O

OBJETO: O objeto é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos utilizados em curativos e outras patologias, que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.005/2024 e/ou no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONTRATADA: METTA FARMACÊUTICA LTDA

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, matrícula 30948, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 080/2024, de 01 de fevereiro de 2024 e a sociedade empresária **METTA FARMACÊUTICA LTDA**, situada na Rodovia BR 158, 8423 - JARDIM PRIMAVERA, Pato Branco-PR - 85502-510, Telefone: (46) 3040-0576/(46) 99133-2184 e e-mail: licitacao@mettafarma.com.br e comercial@mettafarma.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 42.496.258/0001-70, representada neste ato por **Luis Fernando Parise**, portador da carteira de identidade nº 9.XXX.XXX-0 DETRAN/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.XXX.XXX-10, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO N° 001/2025/SSA da Ata de Registro de Preços N° 0016/2024-O, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.005/2024, Processo Administrativo nº 2023043958, com fundamento no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem

como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2024-O.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 14/05/2025 e término em 13/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

METTA FARMACÊUTICA LTDA

LUIS FERNANDO PARISE

REPRESENTANTE LEGAL

**1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2024-P**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: SEI-2025-15002850

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90.005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 0016/2024-P

OBJETO: O objeto é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos utilizados em curativos e outras patologias, que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.005/2024 e/ou no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONTRATADA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, matrícula 30948, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 080/2024, de 01 de fevereiro de 2024 e a sociedade empresária **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Tenente Camargo, 1312, Francisco Beltrão/PR – CEP: 85.601-610, Telefone (46) 2601-1397 e e-mail: **comercial01.mg2@gmail.com**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15, representada neste ato por **Felipe Cella Baseggio**, portador da carteira de identidade nº 9.XXX.XXX-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-40, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025/SSA da Ata de Registro de Preços Nº 0016/2024-P, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2024, Processo Administrativo nº 2023043958, com fundamento no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2024-P.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 14/05/2025 e término em 13/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora adiada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
FELIPE CELLA BASEGGIO
REPRESENTANTE LEGAL

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2024-Q

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-15002850

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0016/2024-Q

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos utilizados em curativos e outras patologias, que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.005/2024 e/ou no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONTRATADA: NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, matrícula 30948, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 080/2024, de 01 de fevereiro de 2024 e a sociedade empresária **NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, situada na Rua Fragata, 50 Parte, Eden - São João de Meriti - RJ, Telefone: (21) 2087-3131 e e-mail: **sac@novalineafarmaceutica.com**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.350.180/0001-28, representada neste ato por **Durival de Farias**, portador da carteira de identidade nº 10XXXCRF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 107.XXX.XXX-95, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025/SSA à Ata de Registro de Preços Nº 0016/2024-Q, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2024, Processo Administrativo nº 2023043958, com fundamento no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo dos itens **15, 26, 34, 35, 37, 41, 44 e 57** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2024-Q.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Os itens não serão reajustados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica a Ata prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 14/05/2025 e término em 13/05/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

DURIVAL DE FARIAS

REPRESENTANTE LEGAL

**1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2024-R**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-15002850

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0016/2024-R

OBJETO: O objeto é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos utilizados em curativos e outras patologias, que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.005/2024 e/ou no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONTRATADA: SURGICAL MED COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como

órgão gestor a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, matrícula 30948, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 080/2024, de 01 de fevereiro de 2024 e a sociedade empresária **SURGICAL MED COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, situada na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 555 - Sala: 1002 Centro - Niterói/RJ, Telefone (21) 3788-7310 e e-mail: licitacao@surgicalimport.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 23.548.642/0001-25, representada neste ato por **Daniel Pereira Marins**, portador da carteira de identidade nº 2XXXXX51 MTPS/RJ, inscrita no CPF sob o nº 109.XXX.XXX-05, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025/SSA da Ata de Registro de Preços Nº 0016/2024-R, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2024, Processo Administrativo nº 2023043958, com fundamento no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2024-R.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 14/05/2025 e término em 13/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SURGICAL MED COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO DE

MATERIAIS MÉDICOS LTDA

DANIEL PEREIRA MARINS

REPRESENTANTE LEGAL

**1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2024-U**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: SEI-2025-15002850

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90.005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 0016/2024-U

OBJETO: O objeto é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos utilizados em curativos e outras patologias, que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.005/2024 e/ou no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONTRATADA: WA MEDICAMENTOS SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, matrícula 30948, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 080/2024, de 01 de fevereiro de 2024 e a sociedade empresária **WA MEDICAMENTOS SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, situada na Rua General Clark, 1983 – Contagem – MG - CEP: 32115-140, Telefone (31) 3665-6649 e e-mail: licitacao@wamedicamentos.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 40.420.219/0001-64, representada neste ato por **Jane de Freitas Bicalho**, portadora da carteira de identidade nº M7.XXX.X54, inscrita no CPF sob o nº 002.XXX.XXX.60, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO N° 001/2025/SSA da Ata de Registro de Preços N° 0016/2024-U, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.005/2024, Processo Administrativo nº 2023043958, com fundamento no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2024-U.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 14/05/2025 e término em 13/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

WA MEDICAMENTOS SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA

JANE DE FREITAS BICALHO

REPRESENTANTE LEGAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro Angra dos Reis, representado pelo Prefeito, **Sr. CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 0xx103xx-9 e inscrito no CPF sob o nº xxx.821.xxx-49, residente e domiciliado na Estrada Vereador Benedito Adelino, nº 6083, Lote 06 – Linda Vista, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.909-300.

OUTORGADO: RODRIGO NUNES DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, telefonista auxiliar de regulação médica, portador da carteira de Identidade nº 0xx3xx1 CRA/RJ e inscrito no CPF sob o nº xxx.385.xxx-90, residente e domiciliado na Rua Almirante Jair Toscano de Brito, nº 20, Balneário, Angra dos Reis – RJ.

Por este Instrumento de Procuração, constituo e nomeio como meu bastante procurador o Outorgado acima qualificado, para resolver a documentação e emplacamento do veículo (ambulância), Chassi 93yf620055sj926069.

DOS PODERES: O OUTORGADO fica autorizado a atuar em nome do OUTORGANTE perante o DETRAN/RJ, podendo:

- Solicitar e assinar termos, ofícios, compromissos e requerimentos;
- Concordar ou discordar de declarações e cálculos;
- Realizar pagamentos e solicitar acesso a documentos, inclusive cópia de processos administrativos, segunda via de habilitação e CRLV;
- Assinar transferência de propriedade, autorizar e acompanhar vistorias;

- Formular reclamações e interpor recursos que se fizerem necessários;
- Especialmente, promover o emplacamento do veículo especial/caminhão/ambulância, Chassi 93yf620055sj926069 , cor branca.

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

ATA DA 640º REUNIÃO ORDINÁRIA – 06/05/2025
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-16000745	LUIZ FERNANDO LAGE DA FONSECA

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-16000819	LOCALIZA RENT A CAR S.A.

Processos Não Conhecido

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-16000625	VALDINEI FERNANDES VIANA
SEI-2025-16000627	VALDINEI FERNANDES VIANNA

ATA DA 641º REUNIÃO ORDINÁRIA – 08/05/2025
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-16000834	JOAO MARTINS BARBOSA JUNIOR
SEI-2025-16000796	BRUNO CIZA DE SOUZA

Processos Não Conhecidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
----------------	--------------------

SEI-2025-16000628	VALDINEI FERNANDES VIANNA
SEI-2025-16000626	VALDINEI FERNANDES VIANNA

ATA DA 642º REUNIÃO ORDINÁRIA – 13/05/2025
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-16000813	CAUA SANTOS SIMAO
SEI-2025-16000843	WASHISGTON LUIZ DA SILVA OLIVEIRA
SEI-2025-16000841	RICHARDSON SILVA DO NASCIMENTO
SEI-2025-16000850	REGINALDO IMMEDIATO

ATA DA 643º REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/05/2025
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-16000842	WASHISGTON LUIZ DA SILVA OLIVEIRA
SEI-2025-16000730	RAPHAEL WILLIAN DA SILVA POVOA
SEI-2025-16000784	RODRIGO COUTINHO DE OLIVEIRA

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-16000795	JOSE WAGNER DE ALMEIDA

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025

FABRÍCIO CARRARO GALLUCI
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 132 / 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **FERNANDO DE MORAES RIBEIRO**, matrícula nº 2500262, Carteira Nacional de Habilitação 042xxx816xx, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, no desempenho de suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
15 DE MAIO DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONCALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3028/2025**

AUTUADO: GELSON PINHEIRO VITORINO
ENDEREÇO: RUA TRÊS AMIGOS, Nº 41 - SERTÃO DO BRACUÍ
MATRÍCULA: 32502-3
DATA DA AUTUAÇÃO: 05/05/2025

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DE ÁGUA E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS E SEUS COMPONENTES, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS III E VIII.

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3016/2025**

AUTUADO: JANIO TARGINO
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 8 - JAPUIBA
MATRÍCULA: 1568744-9
DATA DA AUTUAÇÃO: 06/05/2025
FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 880,00 (OITO-CENTOS E OITENTA REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERLIGAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS INTERNAS DE ÁGUA, ENTRE PRÉDIOS DISTINTOS, OU ENTRE DEPENDÊNCIAS DE UM MESMO PRÉDIO, QUE POSSUAM LIGAÇÕES DISTINTAS E FORNECIMENTO DE ÁGUA A TERCEIROS, ATRAVÉS DE EXTENSÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS PARA ABASTECER ECONOMIAS LOCALIZADAS EM LOTE, PRÉDIO OU TERRENOS DISTINTOS, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO SAAE, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS XIV E XXIII.

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2963/2025**

AUTUADO: LINDALVA DA SILVA SALES
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 166 A – PARQUE PEREQUÊ
MATRÍCULA: 48860-7
DATA DA AUTUAÇÃO: 07/05/2025

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇAN-

DO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÕES REGULAMENTARES POR ESCRITO AOS PRAZOS FIXADOS, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM XXV.

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2963/2025

AUTUADO: LINDALVA DA SILVA SALES

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N° 166 A – PARQUE PEREQUÊ

MATRÍCULA: 48860-7

DATA DA AUTUAÇÃO: 07/05/2025

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÕES REGULAMENTARES POR ESCRITO AOS PRAZOS FIXADOS, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM XXV.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO N° 3027/2025

AUTUADO: MARIA JANIELY DA SILVA DE ALMEIDA

ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA, S/N - FRADE

MATRÍCULA: 2762046-8

DATA DA AUTUAÇÃO: 05/05/2025

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DE ÁGUA E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS E SEUS COMPONENTES, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS III E VIII.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO N° 3017/2025

AUTUADO: WILFRIDO JACINTO ALMADA ROJAS

ENDEREÇO: RUA ITAPERUNA, 35 A – FUNDOS - JAPUÍBA

MATRÍCULA: 52256-2

DATA DA AUTUAÇÃO: 06/05/2025

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 880,00 (OITO-CENTOS E OITENTA REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERLIGAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS INTERNAS DE ÁGUA, ENTRE PRÉDIOS DISTINTOS, OU ENTRE DEPENDÊNCIAS DE UM MESMO PRÉDIO, QUE POSSUAM LIGAÇÕES DISTINTAS E FORNECIMENTO DE ÁGUA A TERCEIROS, ATRAVÉS DE EXTENSÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS PARA ABASTECER ECONOMIAS LOCALIZADAS EM LOTE, PRÉDIO OU TERRENOS DISTINTOS, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA

DO SAAE, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015**
– **ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS XIV E XXIII.**

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

PORTARIA N° 076/2025

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal n° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo n° 2025017203, datado de 08 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **SUZANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, do cargo de Agente Administrativo, Matrícula **190406**, Referência 204, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **08 de maio de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 16 DE MAIO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2024-C

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: SEI-2025-15002850

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90.005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 0016/2024-C

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos utilizados em curativos e outras patologias, que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90005/2024 e/ou no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob n° 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, n° 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, matrícula 30948, com competência delegada através da Portaria Municipal n° 080/2024, de 01 de fevereiro de 2024 e a sociedade empresária **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rodovia BR 101 – KM 131, 131 – Camboriú – SC – CEP: 88.349-175, Telefone: (41) 3366-7867 e e-mail: conquistamedicamentos@gmail.com, adriano@conquistamedicamentos.com.br, inscrita no CNPJ sob o n° 12.418.191/0001-95, representada neste ato por **Adriano Rodrigues da Silva**, portador da carteira de identidade n° 25.xxx.642-x SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° xxx.179.xxx-33, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO N° 001/2025/SSA à Ata de Registro de Preços N° 0016/2024-C, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.005/2024, Processo Administrativo n° 2023043958, com fundamento no Art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2024-C.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 17/05/2025 e término em 16/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora adi-

tada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

RESULTADO DOS HABILITADOS DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – CMUMA DO EDITAL N° 001/2025/IMAAR

Representante das entidades de classe – arquiteto: Instituto de Arquitetos e Urbanistas (IAU).

Titular: Wiliam José Aleluia Pinheiro
Suplente: Douglas Stephen Sant’anna da Silva

Representante das Associações de Moradores – 2º Distrito:

Associação de Moradores e Amigos do Bairro Nova Angra.
Titular: Nadir Moreira da Silva
Suplente: Ubirajara Nascimento dos Reis

Representante da Entidade do Segmento Comercial: Porto

Bracuhy Imóveis LTDA.
Titular: Daniel Lana de Souza
Suplente: Raphael Barroso dos Santos

Representante da Entidade do Segmento Rural: Sindicato dos

Trabalhadores Rurais de Angra dos Reis.
Titular: Maria de Fátima Barra
Suplente: Silvia da Silva Rodrigues

Representante da Entidade do Segmento Sindical: Sindicato

dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis.
Titular: Marta Cristina Fernandes da Silva
Suplente: Maria Aparecida Ramos

Representante da Entidade do Segmento Turístico: Associação

Empresarial e Turística de Angra dos Reis Convention & Visitors Bureau
Titular: Ulisses Lisboa Covas

Suplente: Francisco Rendo Calvo

Representante da Entidade do Segmento Pesqueiro: Cooperativa de Produtores da Pesca de Angra dos Reis LTDA – PROPESCAR

Titular: Wilson Serafim dos Reis
Suplente: Eliézer Rosa

Representante da Entidade Ambientalista: Brigada Mirim Ecológica da Ilha Grande.

Titular: Ulisses Cleiton Mansur Ferreira
Suplente: Rafael Marques dos Santos

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 2121, de 14 de maio de 2025, páginas 07, referente a **Portaria de Fiscalização nº 017/2025/SPDC**, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

FISCAL:	THIAGO DOS SANTOS CARDIA, matrícula 30836
---------	---

LEIA-SE:

FISCAL:	THIAGO SANTOS CARDIA, matrícula 30836
---------	---------------------------------------

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2024-01005789

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 057/2024

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, alteração, marcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro viagem, transporte terrestre, transporte aquaviário e reserva de hotéis (hospedagem) para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis,

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONTRATADA: HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a Secretaria de Articulação Governamental, neste ato representado pelo Secretário de Articulação Governamental, Sr. Vitor Henrique Padilha Simões, matrícula 11642, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 002/2025, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2034, de 01 de janeiro de 2025, **e a sociedade empresária HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA**, situada na Avenida das Américas, nº 500, bloco 11, sala 302-A – Bairro: Barra da Tijuca – CEP: 22640-904, Cidade: Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ nº 17.124.851/0001-49, Tel.: (21) 2484-8628 e e-mail: *contato@hotelajato.com.br*, neste ato representado pelo Sr. Luiz Augusto de Sá Arnaud, portador da Carteira de Identidade nº 05xxxx729-x, Expedida pelo IFP/RJ e CPF nº xxx.425.xxx-59, **resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO** Nº 001/2025/SAG da Ata de Registro de Preços Nº 057/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2024, Processo Administrativo nº 2023047268, com fundamento no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 23/05/2025 e término em 22/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO

A quantidade de itens ficará atualizada e distribuída de acordo com a tabela a seguir:

LOTE				
ITEM	SERVIÇO	(A) Qtde. Estimada de bilhetes	(B) Remuneração do Agente de Viagens- RAV por bilhete	(C)= (A) x (B) RAV TOTAL
01	Transporte Aéreo Nacional	277	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Transporte Aéreo Internacional	85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Seguro Viagem	136	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Transporte Terrestre	206	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Transporte Aquaviário	72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Hospedagem nacional e internacional, compreendendo café da manhã.	507	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Secretaria de Articulação Governamental – SAG

ITEM	SERVIÇO	(A) Qtde. Estimada de bilhetes
01	Transporte Aéreo Nacional	90
02	Transporte Aéreo Internacional	40
03	Seguro Viagem	40
04	Transporte Terrestre	70
05	Transporte Aquaviário	30
06	Hospedagem nacional e internacional, compreendendo café da manhã.	225

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA

ITEM	SERVIÇO	(A) Qtde. Estimada de bilhetes
01	Transporte Aéreo Nacional	30
02	Transporte Aéreo Internacional	10
03	Seguro Viagem	02
04	Transporte Terrestre	10
05	Transporte Aquaviário	00
06	Hospedagem nacional e internacional, compreendendo café da manhã.	100

Controladoria Geral do Município- CGM

ITEM	SERVIÇO	(A) Qtde. Estimada de bilhetes
01	Transporte Aéreo Nacional	12
02	Transporte Aéreo Internacional	01
03	Seguro Viagem	13
04	Transporte Terrestre	06
05	Transporte Aquaviário	10
06	Hospedagem nacional e internacional, compreendendo café da manhã.	12

Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR

ITEM	SERVIÇO	(A) Qtde. Estimada de bilhetes
01	Transporte Aéreo Nacional	12
02	Transporte Aéreo Internacional	00
03	Seguro Viagem	12

04	Transporte Terrestre	06
05	Transporte Aquaviário	00
06	Hospedagem nacional e internacional, compreendendo café da manhã.	12

Secretaria de Planejamento e Parcerias - SPG

ITEM	SERVIÇO	(A) Qtde. Estimada de bilhetes
01	Transporte Aéreo Nacional	10
02	Transporte Aéreo Internacional	01
03	Seguro Viagem	01
04	Transporte Terrestre	02
05	Transporte Aquaviário	02
06	Hospedagem nacional e internacional, compreendendo café da manhã.	11

Secretaria de Desenvolvimento Pessoal e Promoção da Cidadania- SDSP

ITEM	SERVIÇO	(A) Qtde. Estimada de bilhetes
01	Transporte Aéreo Nacional	15
02	Transporte Aéreo Internacional	03
03	Seguro Viagem	03
04	Transporte Terrestre	18
05	Transporte Aquaviário	00
06	Hospedagem nacional e internacional, compreendendo café da manhã.	30

Secretaria Executiva de Serviço Público- SESEP

ITEM	SERVIÇO	(A) Qtde. Estimada de bilhetes
01	Transporte Aéreo Nacional	10
02	Transporte Aéreo Internacional	02
03	Seguro Viagem	00
04	Transporte Terrestre	10
05	Transporte Aquaviário	00
06	Hospedagem nacional e internacional, compreendendo café da manhã.	12

Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis- ANGRA-PREV

ITEM	SERVIÇO	(A) Qtde. Estimada de bilhetes
01	Transporte Aéreo Nacional	36
02	Transporte Aéreo Internacional	00
03	Seguro Viagem	00
04	Transporte Terrestre	00
05	Transporte Aquaviário	00
06	Hospedagem nacional e internacional, compreendendo café da manhã.	00

Secretaria de Educação- SEJIN

ITEM	SERVIÇO	(A) Qtde. Estimada de bilhetes
01	Transporte Aéreo Nacional	15
02	Transporte Aéreo Internacional	00
03	Seguro Viagem	00
04	Transporte Terrestre	50
05	Transporte Aquaviário	25
06	Hospedagem nacional e internacional, compreendendo café da manhã.	60

Instituto Municipal do Meio Ambiente de Angra dos Reis- IMAAR

ITEM	SERVIÇO	(A) Qtde. Estimada de bilhetes
01	Transporte Aéreo Nacional	12
02	Transporte Aéreo Internacional	08
03	Seguro Viagem	20
04	Transporte Terrestre	24
05	Transporte Aquaviário	00
06	Hospedagem nacional e internacional, compreendendo café da manhã.	00

Secretaria de Esportes-SEL

ITEM	SERVIÇO	(A) Qtde. Estimada de bilhetes
01	Transporte Aéreo Nacional	10
02	Transporte Aéreo Internacional	15
03	Seguro Viagem	15

04	Transporte Terrestre	10
05	Transporte Aquaviário	05
06	Hospedagem nacional e internacional, compreendendo café da manhã.	20

Secretaria de Cultura e Patrimônio-SCP

ITEM	SERVIÇO	(A) Qtde. Estimada de bilhetes
01	Transporte Aéreo Nacional	25
02	Transporte Aéreo Internacional	05
03	Seguro Viagem	30
04	Transporte Terrestre	00
05	Transporte Aquaviário	00
06	Hospedagem nacional e internacional, compreendendo café da manhã.	25

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA
LUIZ AUGUSTO DE SÁ ARNAUD
REPRESENTANTE LEGAL

PORTARIA Nº 123/2025/SSA

SUBSTITUIÇÃO INDICAÇÃO DE MEMBROS
DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, SR. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 080/2024, publicada em 31 de janeiro de 2024, na edição 1835 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor NEWTON CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 29408, pela servidora JOSILENE DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 14931, para acompanhar e fiscalizar como membro Gestor; substituir a servidora JOSILENE DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 14931, pela servidora CAROLINA BICALHO MARQUÊS, matrícula nº 32612, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal, substituir WESLEY ABEL MARIANO, matrícula 20420, pelo servidor JANSER LEANDRO CARDOSO BULHÕES, matrícula nº 32695, para acompanhar e fiscalizar como suplente de gestor e CAMILA LIMA SIQUEIRA, matrícula nº 4500271, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente da Fiscal, a execução dos seguintes Contratos:

- Contrato de locação de imóvel nº 044/2013/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e a Sra. MARIA DA GLÓRIA ALMEIDA SOUZA, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Mário Covas nº 126, Sapinhatura I, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF SAPINHATURA I – Processo nº 2016007677
- Contrato de locação de imóvel nº 003/2014/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e a Sra. CELIMAR BRITO SOUZA DA CONCEIÇÃO, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Estrada Vereador Benedito Adelino, nº 1698, Bonfim, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF BONFIM – Processo nº 2016007962
- Contrato de locação de imóvel nº 002/2014/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o Sr. EDÉSIO POUSA COSTA, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Dr. Macir de Paula Lobo, nº 151, Centro, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – Processo nº 2014100165
- Contrato de locação de imóvel nº 063/2013/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o Sr. JOSÉANDRÉ M. DO CARMO, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Estrada Barra mansa, s/nº, Serra D'Água, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF SERRA D'ÁGUA – Processo nº 2016008095
- Contrato de locação de imóvel nº 047/2013/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e a Sra. KÁTIA DO NASCIMENTO, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Vinícius de Moraes, nº 22, Nova Angra, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF NOVA ANGRA II – Processo nº 2016008189
- Contrato de locação de imóvel nº 018/2014/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o Sr. RONALDO RODRIGUES DA SILVA, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Costa do Sul, s/nº, Gamboa, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF GAMBOA – Processo nº 2016008118.
- Contrato de locação de imóvel nº 039/2013/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e a Sra. MARIA DO ROSÁRIO CARLOS MIGUEL, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Silva Jardim, nº 309, Nova Angra, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF NOVA ANGRA I – Processo nº 2016008100
- Contrato de locação de imóvel nº 013/2019/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e a Sra. IRANI GOMES DA SILVA LIMA, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Chico Mendes, nº 19, Camorim Pequeno, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF CAMORIM PEQUENO – Processo nº 2018017435
- Contrato de locação de imóvel nº 019/2015/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e a Sra. NEIME DE CARVALHO JORGE, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Cabo Frio, nº 20 B – casa 01, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF JAPUIBA – Processo nº 2016007690
- Contrato de locação de imóvel nº 029/2010/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o Sr. EDILSON RODRIGUES PINTO, que tem por objeto a locação do imóvel situado na RUA DA CONSTÂNCIA Nº 278, Frade, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF FRADE CONSTÂNCIA – Processo nº 2016008085
- Contrato de locação de imóvel nº 009/2012/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o ESPÓLIO DE PEDRO ALEX RODRIGUES BASCUR / MARIA DALVA DE ANDRADE BASCUR, que tem por objeto a locação do imóvel situado na RUA DAS FLORES Nº 420 A, Vila Histórica, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF VILA HISTÓRICA – Processo nº 20160081
- Contrato de locação de imóvel nº 005/2014/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o Sr. JORGE LUIZ MOREIRA, que tem por objeto

a locação do imóvel situado na ROD. GOVERNADOR MÁRIO COVAS, 25B – MORRO BOA VISTA, Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF BOA VISTA – Processo nº 2016008113

- Contrato de locação de imóvel nº 031/2013/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o ESPÓLIO DE ISAKE DE CASTRO, que tem por objeto a locação do imóvel situado na RUA MARIA SOARES S/ Nº – PRAIA DE PROVETÁ, Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF PROVETÁ – Processo nº 2016016902

- Contrato de locação de imóvel nº 016/2011/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o Sr. ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO DOS REIS, que tem por objeto a locação do imóvel situado na RUA 02 – VILLAGE IMPERIAL Nº 153 – Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF PEREQUÊ III – Processo nº 2016008084

- o Contrato de locação de imóvel nº 036/2017/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e a Sra. MÔNICA DE QUEIROZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Ivlaír Garcia de Oliveira nº 06, Encruzo da Enseada – Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF ENCRUZO DA ENSEADA – Processo nº 2017020982

- Contrato de locação de imóvel nº 010/2018/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o Sr. JORGE PANAYOTIS DAMATIS, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Avenida Conde de Nassau nº 400, Área IV, lote 13 do loteamento Vila Residencial Verolme – Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento das ESF I,II,III E IV JACUECANGA – Processo nº 2017026060

- Contrato de locação de imóvel nº 016/2018/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o Sr. JORGE PANAYOTIS DAMATIS, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Avenida Conde de Nassau s/ nº, Área IV, lote 12, Jacuecanga - Angra dos Reis/RJ para instalação e funcionamento de abastecimento de insumos, estacionamento de equipes de manutenção, e demais veículos da Secretaria de Saúde. O local servirá ainda de base para ambulância do serviço de atendimento Móvel de Urgência – Processo nº 2018001919

- Contrato de locação de imóvel nº 021/2023/SSA, celebrado en-

tre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o Sr. JOSÉ MARIA BARRA, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Vila da Petrobrás, Jacuecanga nº 9 – Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento do ESF PETROBRÁS – Processo nº 2022043530

- Contrato de locação de imóvel nº 019/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e a Sra. KATHARINE CONCEIÇÃO DA PENHA, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Estrada da Banqueta, nº 14, Banqueta – Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF BANQUETA – Processo nº 2016008100

- Contrato de locação de imóvel nº 296/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e a Sra. MARLENE DA ROSA CARVALHO, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Praia Caravela de Dentro, Saco do Céu, Enseada das Estrelas – Angra dos Reis/ RJ, para instalação e funcionamento da ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SACO DO CÉU – Processo nº 2023020155

- Contrato de locação de imóvel nº 200/2024/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o Sr. DIMÁRIO VIEIRA, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Doce Campo, nº 16 – BNH – Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento do NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDICIPLINAR (EMULTI) – Processo nº 2024010249

- Contrato de locação de imóvel nº 055/2013/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e a Sra. ANCILIA MARIA ROCHA DOS SANTOS, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Leandro J. de Figueiredo, nº 38 – Térreo, Praia do Anil, Angra dos Reis/ RJ, para instalação e funcionamento da ESF PRAIA DO ANIL – Processo nº 2016007710

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento de cada contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 932/2025, datada de 13 de maio de 2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2121, de 14 de abril de 2025, página 15,

ONDE SE LÊ:

“DESIGNAR **MATEUS FERNANDES LOPES**, matrícula 2500273, para a Função Gratificada de Assessor de Investimentos, do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis, Símbolo FG1, com efeitos a contar de 13 de maio de 2025”

LEIA-SE:

“DESIGNAR **MATHEUS FERNANDES LOPES**, matrícula 2500273, para a Função Gratificada de Assessor de Investimentos, do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis, Símbolo FG1, com efeitos a contar de 13 de maio de 2025”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

PORTARIA Nº 937/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 031/2025/PGM, datado de 15 de maio de 2025,

RESOLVE:

NOMEAR BRUNA CRISTINA DOURADO RODRIGUES CARVALHO, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Coordenadora de Cooperação Institucional, da Procuradoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 16 de maio de 2025, enquanto perdurar a Licença Maternidade da titular, Livia Malvão de Azevedo, matrícula 29886.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 939/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 245/ANGRAPREV/2025, datado de 15 de maio de 2025,

RESOLVE:

DISPENSAR MATHEUS FERNANDES LOPES, matrícula 2500273, da Função Gratificada de Coordenador de Análise de Benefício, do Departamento de Benefício, do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 13 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 940/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 493, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 16 de maio de 2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho, no

estágio probatório, conforme o disposto no art. 17, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, dos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
28218	CAMILA DA SILVA PINTO	BERÇARISTA	15/03/22	02/04/25
28287	MAYLLA VELLOSO VALLONE	BERÇARISTA	24/03/22	24/04/25
28284	THAYANE RODRIGUES CORREA DE SOUZA	BERÇARISTA	24/03/22	18/04/25
28362	PAULA DORNELLES DA SILVA	DOCENTE I	29/03/22	19/04/25
28041	ALINE MORA VIANNA DE LIMA	DOCENTE I	25/01/22	23/04/25
28304	ROSILDA SILVA BARBOZA	DOCENTE I	24/03/22	08/04/25
28291	MAIRA DA CONCEICAO AYRES	DOCENTE I	24/03/22	06/04/25
28268	JULIANA PIRES DOS SANTOS ROSA	DOCENTE I	24/03/22	08/04/25
28379	SIMONE PADUA DE AZEVEDO	DOCENTE I	30/03/22	22/04/25
28283	ROSEMARY DA SILVA MOREIRA	DOCENTE I	24/03/22	27/04/25
28295	SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA DE FARIA	DOCENTE I	24/03/22	04/04/25
28413	LUCIANA PEREIRA PIRES DE OLIVEIRA	DOCENTE I	11/04/22	12/04/25
28277	EMANUELLE GUALBERTO DOS SANTOS	DOCENTE I	24/03/22	07/04/25
28279	VITOR LUIS MEIRELES TEIXEIRA	DOCENTE I	24/03/22	08/04/25
28310	TABADA MARIA FARIAS DE SOUZA E SA	DOCENTE I	24/03/22	13/04/25
28373	ANA CLÁUDIA REIS CORREA	DOCENTE I	29/03/22	13/04/25
28422	JOSIANE DE ALMEIDA PEREIRA	DOCENTE I	11/04/22	14/04/25
28548	CASSIA FLÁVIO DE OLIVEIRA	DOCENTE I	11/04/22	13/04/25
28377	JOSILAINE NAVES DA SILVA	DOCENTE I	30/03/22	21/04/25
28421	EDLAYNE GOMES DE SOUZA	DOCENTE I	11/04/22	27/04/25
28416	SANCHAI CHAIENE SILVA MELO	DOCENTE I	11/04/22	18/04/25
28552	MARIANE MARCATO PEREIRA	DOCENTE I	11/04/22	20/04/25
28141	CLÁUDIA PETRUS VIANNA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	17/02/22	30/04/25
28160	PATRICIA MEDERIOS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	22/02/22	23/04/25
28173	IARLA ALVES DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	23/02/22	04/04/25
28164	MATHEUS FELIPE FERREIRA LAERCIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	22/02/22	02/04/25
28204	FELIPE AZEVEDO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10/03/22	02/04/25
28106	VERONICA MARINS SENA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10/02/22	01/04/25
28271	LARISSA DE FATIMA GONCALVES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	24/03/22	12/04/25
28207	LARISSA DE JESUS SALDANHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10/03/22	25/04/25
28260	BEATRIZ DA SILVA FLORENZANO BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	17/03/22	09/04/25
28139	JUSELIA LOURDES DE OLIVEIRA NOGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	16/02/22	28/02/25
28165	ROSELI APARECIDA MACHADO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	22/02/22	07/03/25
28206	LILLIAN KARLA CABRAL CARNEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10/03/22	20/04/25
28098	TAYNARA SILVA SOARES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	09/02/22	24/03/25

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 001/2025/FMC/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de RAQUEL TAMAIO DE SOUZA, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna 058/2025, ID 411555 do Pasta V do Processo **SEI-2025-03000198** e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N° DO PROCESSO: SEI-2025-03000198

II – CREDOR: RAQUEL TAMAIO DE SOUZA

III – CNPJ: 22.466.704/0001-97

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de RAQUEL TAMAIO DE SOUZA, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, Processo **SEI-2025-03000198**.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VII – DO PRAZO: Os eventos serão realizados nos dias 26, 27 e 28/05/2023, nos horários constantes no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo n.º **SEI-2025-03000198**.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.04.122.0132.2180.339039.17190000, Ficha nº 20251603.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º **SEI-2025-03000198**.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 002/2025/FMC/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de ANNA CAROLINA FARIA LIRIO, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna 058/2025, ID 411555 do Pasta V do Processo **SEI-2025-03000198** e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N° DO PROCESSO: SEI-2025-03000198

II – CREDOR: ANNA CAROLINA FARIA LIRIO

III – CNPJ: 35.610.402/0001-92

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de ANNA CAROLINA FARIA LIRIO, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, Processo SEI-2025-03000198.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VII – DO PRAZO: Os eventos serão realizados nos dias 26, 27 e 28/05/2023, nos horários constantes no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo n.º SEI-2025-03000198.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.04.122.0132.2180.339039.17190000, Ficha nº 20251603.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º SEI-2025-03000198.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 003/2025/FMC/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de SANDRO JULIATI, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna 058/2025, ID 411555 do Pasta V do Processo SEI-2025-03000198 e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N° DO PROCESSO: SEI-2025-03000198

II – CREDOR: SANDRO JULIATI

III – CNPJ: 48.891.939/0001-10

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de SANDRO JULIATI, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, Processo SEI-2025-03000198.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VII – DO PRAZO: Os eventos serão realizados nos dias 26, 27 e 28/05/2023, nos horários constantes no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo n.º **SEI-2025-03000198**.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.04.122.0132.2180.339039.17190000, Ficha nº 20251603.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º **SEI-2025-03000198**.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 004/2025/FMC/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de KARINE JANAINA SANTOS COSTA, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solidificado por meio da Comunicação Interna 058/2025, ID 411555 do Pasta V do Processo **SEI-2025-03000198** e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N° DO PROCESSO: SEI-2025-03000198

II – CREDOR: KARINE JANAINA SANTOS COSTA

III – CNPJ: 13.894.772/0001-66

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de **KARINE JANAINA SANTOS COSTA**, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, Processo **SEI-2025-03000198**.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VII – DO PRAZO: Os eventos serão realizados nos dias 26, 27 e 28/05/2023, nos horários constantes no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo n.º **SEI-2025-03000198**.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.04.122.0132.2180.339039.17190000, Ficha nº 20251603.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º **SEI-2025-03000198**.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2025/FMC/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de THAIS LEFUNDES ROCHA, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna 058/2025, ID 411555 do Pasta V do Processo **SEI-2025-03000198** e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N° DO PROCESSO: SEI-2025-03000198

II – CREDOR: THAIS LEFUNDES ROCHA

III – CNPJ: 43.144.323/0001-61

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de **THAIS LEFUNDES ROCHA**, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, Processo **SEI-2025-03000198**.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VII – DO PRAZO: Os eventos serão realizados nos dias 26, 27 e 28/05/2023, nos horários constantes no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo n.º **SEI-2025-03000198**.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.04.122.0132.2180.339039.17190000, Ficha nº 20251603.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º **SEI-2025-03000198.**

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025/FMC/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de RAPHAEL PEREIRA MOREIRA, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna 058/2025, ID 411555 do Pasta V do Processo **SEI-2025-03000198** e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N° DO PROCESSO: SEI-2025-03000198

II – CREDOR: RAPHAEL PEREIRA MOREIRA

III – CNPJ: 26.322.943/0001-24

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de **RAPHAEL PEREIRA MOREIRA**, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, Processo **SEI-2025-03000198**.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VII – DO PRAZO: Os eventos serão realizados nos dias 26, 27 e 28/05/2023, nos horários constantes no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo n.º **SEI-2025-03000198**.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.04.122.0132.2180.339039.17190000, Ficha nº 20251603.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º **SEI-2025-03000198**.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 007/2025/FMC/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de RODRIGO LOURENCO KAMINSKI, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna 058/2025, ID 411555 do Pasta V do Processo **SEI-2025-03000198** e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N° DO PROCESSO: SEI-2025-03000198

II – CREDOR: RODRIGO LOURENCO KAMINSKI

III – CNPJ: 632.537.470-34

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de **RODRIGO LOURENCO KAMINSKI**, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, Processo **SEI-2025-03000198**.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VII – DO PRAZO: Os eventos serão realizados nos dias 26, 27 e 28/05/2023, nos horários constantes no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo n.º **SEI-2025-03000198**.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.04.122.0132.2180.339036.17190000, Ficha nº 20251602.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º **SEI-2025-03000198**.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025/FMC/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de SILMARA DE OLIVEIRA BERNARDO, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna 058/2025, ID 411555 do Pasta V do Processo **SEI-2025-03000198** e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N° DO PROCESSO: **SEI-2025-03000198**

II – CREDOR: SILMARA DE OLIVEIRA BERNARDO

III – CNPJ: **000.898.357-78**

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de **SILMARA DE OLIVEIRA BERNARDO**, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, Processo **SEI-2025-03000198**.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VII – DO PRAZO: Os eventos serão realizados nos dias 26, 27 e 28/05/2023, nos horários constantes no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo n.º **SEI-2025-03000198**.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.04.122.0132.2180.339036.17190000, Ficha nº 20251602.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º **SEI-2025-03000198**.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 009/2025/FMC/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de ROMULO DOS SANTOS MORGADO, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna 058/2025, ID 411555 do Pasta V do Processo **SEI-2025-03000198** e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N° DO PROCESSO: SEI-2025-03000198

II – CREDOR: ROMULO DOS SANTOS MORGADO

III – CNPJ: 134.826.417-90

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de **ROMULO DOS SANTOS MORGADO**, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, Processo **SEI-2025-03000198**.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VII – DO PRAZO: Os eventos serão realizados nos dias 26, 27 e 28/05/2023, nos horários constantes no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo n.º **SEI-2025-03000198**.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.04.122.0 132.2180.339036.17190000, Ficha nº 20251602.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º **SEI-2025-03000198**.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS 16 DE MAIO DE 2025.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 010/2025/FMC/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de KIM DE ASSIS PEREIRA CORRÊA, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por

meio da Comunicação Interna 058/2025, ID 411555 do Pasta V do Processo **SEI-2025-03000198** e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N° DO PROCESSO: SEI-2025-03000198

II – CREDOR: KIM DE ASSIS PEREIRA CORRÊA

III – CNPJ: 128.422.127-03

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de **KIM DE ASSIS PEREIRA CORRÊA**, referente a seleção de pareceristas feita pelo credenciamento de pareceristas realizado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SCP, Processo **SEI-2025-03000198**.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VII – DO PRAZO: Os eventos serão realizados nos dias 26, 27 e 28/05/2023, nos horários constantes no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo n.º **SEI-2025-03000198**.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.04.122.0132.218 0.339036.17190000, Ficha nº 20251602.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º **SEI-2025-03000198**.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025/FMC

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PROPONENTE	PONTUAÇÃO BLOCO 1			PONTUAÇÃO BLOCO 2		
	PAREC. 1	PAREC. 2	MÉDIA	PAREC. 1	PAREC. 2	MÉDIA
SEMPRE VIVA SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE MAMBUCABA	93	95	94	82	93	87,5
NÚCLEO DE REFERÊNCIA	95	93	94	91	95	93
GRUPO CULTURAL QUADRILHA DONA JUNINA	70	100	85	62	84	73
PROJETO SOCIAL AJAX	51	82	66,5	51	51	51
BANDA JARDIM SARMENTO	92	73	82,5	84	92	88
COLETIVO DAS MULHERES NEGRAS E AMIGAS DA RAÇA BRASIL WINNIE MANDELA	89	100	94,5	81	94	87,5
SOS ILHA GRANDE	98	92	95	94	91	92,5
ATENEU ANGRENSE DE LETRAS E ARTES	98	63	80,5	92	91	91,5

ELISÂNGELA HORTÊNCIA – Proponente não atende item 1.2 edital.

LIGA CULTURAL AFRO-BRASILEIRA – Proposta não atende item 8.2

Núcleo de Referência; Banda Jardim Sarmiento, Projeto Social Ajax e SOS Ilha Grande, necessitam justificar itens e readequar planilha.

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

DECRETO Nº 14.087, DE 28 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 8.765.209,86 (oito milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 8.765.209,86 (oito milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2001 04 122 0204 2002 449052 15000000	12.400,00	-
2025 20 2022 13 392 0219 2175 339039 15000000	-	12.400,00
2025 20 2006 04 129 0204 2001 319011 15000000	555.000,00	-
2025 20 2006 04 129 0204 2001 319091 15000000	555.000,00	-

2025 20 2005 04 122 0204 2001 319094 15000000	-	1.110.000,00
2025 20 2005 04 122 0204 2156 339039 15000000	48.052,44	-
2025 20 2005 04 122 0204 2157 339036 15000000	-	48.052,44
2025 20 2012 04 122 0204 2157 339036 15000000	5.400,00	-
2025 20 2012 12 361 0213 2115 339040 15000000	-	1.000,00
2025 20 2012 12 361 0213 2645 339033 15000000	-	2.400,00
2025 20 2012 12 361 0213 2645 339040 15000000	-	1.000,00
2025 20 2012 12 364 0214 2123 339040 15000000	-	1.000,00
2025 20 2024 15 452 0220 2069 339039 15000000	4.500.000,00	-
2025 20 2021 26 782 0221 2361 339039 15000000	-	4.500.000,00
2025 20 2006 04 129 0204 2001 319011 15000000	777.000,00	-
2025 20 2001 04 122 0204 2001 319091 15000000	-	82.000,00
2025 20 2018 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	376.000,00
2025 20 2031 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	34.000,00
2025 20 2003 04 122 0204 2001 319091 15000000	-	30.000,00
2025 20 2023 04 122 0204 2001 319091 15000000	-	46.000,00
2025 20 2025 04 122 0204 2001 319091 15000000	-	15.000,00
2025 20 2026 04 122 0204 2001 319091 15000000	-	116.000,00
2025 20 2030 04 122 0204 2001 319091 15000000	-	48.000,00
2025 20 2005 04 122 0204 2001 319004 15000000	-	30.000,00
2025 20 2024 15 452 0220 2069 339039 15000000	150.000,00	-
2025 20 2001 04 122 0204 2002 339033 15000000	-	75.000,00
2025 20 2001 04 122 0204 2002 339039 15000000	-	75.000,00
2025 20 2024 15 452 0220 2069 339039 15000000	128.573,63	-
2025 20 2020 04 122 0204 2002 339033 15000000	-	50.000,00
2025 20 2020 04 122 0204 2002 339039 15000000	-	20.000,00
2025 20 2020 04 122 0204 2002 339092 15000000	-	58.573,63
2025 20 2024 15 452 0220 2069 339039 15000000	726.222,96	-
2025 20 2023 15 451 0220 1448 449051 15000000	-	726.222,96
2025 20 2024 15 452 0220 2069 339039 15000000	499.940,00	-
2025 25 2501 04 122 0204 2164 339033 15000000	-	499.940,00
2025 38 3801 12 365 0214 2734 339039 15001001	145.000,00	-
2025 38 3801 12 365 0204 2001 319011 15001001	-	30.000,00
2025 38 3801 12 361 0204 2001 319091 15001001	-	115.000,00
2025 22 2201 04 122 0204 2001 319011 15010010	64.000,00	-
2025 22 2201 04 122 0204 2001 319091 15010010	-	64.000,00
2025 38 3801 12 361 0204 2001 319113 15401070	135.000,00	-
2025 38 3801 12 365 0204 2001 319011 15401070	-	10.000,00
2025 38 3801 12 365 0204 2539 319011 15401070	-	100.000,00
2025 38 3801 12 361 0204 2001 319004 15401070	-	5.000,00
2025 38 3801 12 361 0204 2001 319013 15401070	-	20.000,00
2025 38 3801 12 361 0204 2001 319113 15401070	10.000,00	-

2025 38 3801 12 365 0204 2001 319011 15401070	-	10.000,00
2025 38 3801 12 361 0214 2110 339039 15730000	53.620,83	-
2025 38 3801 12 361 0214 2356 339039 15730000	-	53.620,83
2025 27 2702 10 302 0228 2691 339030 16000000	400.000,00	-
2025 27 2702 10 303 0228 2692 339030 16000000	-	400.000,00
TOTAL	8.765.209,86	8.765.209,86

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

15010010 = Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado

15401070 = Transferências do FUNDEB -70%

15730000 = *Royalties* do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

JOSÉ CARLOS DE ABREU
CONTROLADOR-GERAL

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

KARINE FERNANDES LEONE
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

TIAGO MURILO SCATULINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUE E JARDINS

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE
ANGRA DOS REIS - TURISANGRA

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 14.090, DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024,

combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.211.315,10 (três milhões, duzentos e onze mil, trezentos e quinze reais e dez centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 3.211.315,10 (três milhões, duzentos e onze mil, trezentos e quinze reais e dez centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2017 04 122 0204 2717 339039 15000000	314.147,70	-
2025 26 2601 08 244 0134 1963 339039 15000000	14.000,00	-
2025 26 2601 08 244 0134 1963 449052 15000000	21.000,00	-
2025 26 2601 08 244 0134 2402 449052 15000000	9.108,00	-
2025 26 2601 08 243 0136 2705 339039 15000000	-	358.255,70
2025 20 2025 15 452 0220 1618 449051 15000000	136.249,96	-
2025 20 2025 15 451 0207 1508 449051 15000000	-	136.249,96
2025 20 2024 15 452 0220 2069 339039 15000000	400.000,00	-
2025 20 2021 04 242 0221 2711 339039 15000000	-	400.000,00
2025 20 2001 04 122 0204 2360 339039 15000000	9.100,00	-
2025 20 2001 04 122 0204 2002 339014 15000000	-	9.100,00
2025 20 2030 17 512 0210 1783 449051 15000000	2.231.709,44	-
2025 38 3801 12 361 0214 1063 449051 15001001	-	1.913.592,76
2025 38 3801 12 361 0214 1485 449051 15001001	-	318.116,68
2025 27 2701 10 301 0183 2225 449051 16350000	76.000,00	-
2025 27 2701 10 122 0204 2209 339036 16350000	-	76.000,00
TOTAL	3.211.315,10	3.211.315,10

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

- 15000000 = Recursos Ordinários
- 15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
- 16350000 = *Royalties* do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
29 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUE E JARDINS

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 14.093, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-

TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.577.798,62 (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 3.577.798,62 (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2024 15 452 0220 2069 339039 15000000	258.199,89	-
2025 20 2012 12 364 0215 1988 339033 15000000	-	258.199,89
2025 20 2017 04 122 0204 2002 339030 15000000	24.750,00	-
2025 20 2017 04 122 0204 2002 339039 15000000	129.324,00	-
2025 20 2017 04 122 0204 2002 449052 15000000	42.426,00	-
2025 20 2017 15 451 0204 1996 339030 15000000	3.500,00	-
2025 26 2601 08 244 0231 2246 339048 15000000	-	200.000,00
2025 20 2005 15 451 0229 3102 336783 15000000	883.460,00	-
2025 20 2005 04 122 0204 2164 339033 15000000	-	291.000,00
2025 20 2005 04 122 0204 2284 339030 15000000	-	71.960,00
2025 20 2005 04 122 0204 2411 339039 15000000	-	487.500,00
2025 20 2005 04 122 0204 2002 339093 15000000	-	33.000,00
2025 20 2021 04 122 0212 2157 339036 15000000	17.251,33	-
2025 20 2021 04 122 0212 2164 339033 15000000	7.200,00	-
2025 20 2021 04 122 0221 2344 449052 15000000	8.704,75	-
2025 20 2021 04 122 0221 2640 339033 15000000	4.980,80	-
2025 35 3501 04 122 0221 2344 339039 15000000	37.600,00	-

2025 35 3501 06 181 0212 2481 339030 15000000	21.000,00	-
2025 35 3501 06 181 0212 2481 339039 15000000	15.000,00	-
2025 35 3501 06 183 0212 2412 339030 15000000	12.213,12	-
2025 35 3501 06 181 0212 2164 339033 15000000	-	123.950,00
2025 20 2022 13 392 0219 2746 339039 15000000	19.900,00	-
2025 20 2022 04 122 0204 2002 339033 15000000	-	19.900,00
2025 27 2702 10 303 0228 2692 339030 16210000	1.800.000,00	-
2025 27 2702 10 302 0228 2693 339034 16210000	-	1.800.000,00
2025 26 2601 08 243 0136 2705 339036 16600000	58.260,00	-
2025 26 2601 08 243 0136 2705 449052 16600000	-	58.260,00
2025 20 2030 15 451 0220 1006 449092 17040004	234.028,73	-
2025 20 2030 15 451 0220 1006 449051 17040004	-	234.028,73
TOTAL	3.577.798,62	3.577.798,62

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:
15000000 = Recursos Ordinários
16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
16600000 = Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS
17040004 = Transferência da União Referente a *Royalties* do Petróleo e Gás Natural - 5% Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA

WILLIAM GAMA DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUVENTUDE

DECRETO Nº 14.094, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 540.890,22 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 540.890,22 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 22 2201 23 695 0209 1487 339039 15000000	1.291,50	-
2025 22 2201 04 122 0204 2184 339047 15000000	-	1.291,50

2025 20 2028 27 811 0207 1617 339039 15000000	7.968,89	-
2025 20 2028 27 811 0207 1617 339033 15000000	-	7.968,89
2025 20 2024 15 452 0220 2069 339039 15000000	207.206,55	-
2025 35 3501 06 183 0212 1412 335039 15000000	-	207.206,55
2025 29 2901 18 542 0122 2526 449051 15010010	324.423,28	-
2025 29 2901 15 451 0224 2524 339039 15010010	-	124.423,28
2025 29 2901 18 542 0122 2526 339040 15010010	-	200.000,00
TOTAL	540.890,22	540.890,22

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:
15000000 = Recursos Ordinários
15010010 = Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
05 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE
ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AMBIENTE
DE ANGRA DOS REIS - IMAAR

DECRETO N° 14.095, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM N° 084/2025/PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado em 05/05/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 10 1001 01 031 0185 1126 449052 15000000	500.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2295 449051 15000000	190.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 1126 449051 15000000	-	690.000,00
TOTAL	690.000,00	690.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:
15000000 = Recursos Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
05 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

DECRETO N° 14.096, DE 06 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 88.768,33 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 88.768,33 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2021 04 122 0221 2640 339039 15000000	41.768,33	-
2025 20 2021 04 122 0212 2157 339036 15000000	-	41.768,33
2025 20 2024 26 784 0221 2729 339030 15000000	47.000,00	-
2025 20 2024 04 122 0204 2157 339036 15000000	-	47.000,00
TOTAL	88.768,33	88.768,33

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:
15000000 = Recursos Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
06 DE MAIO DE 2025

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO Nº 14.100, DE 07 de MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – Fonte: 16210000 – R\$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais)**, na forma seguinte:

RESOLUÇÃO SES Nº 3.282, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 27 2701 10 302 0129 2736 339092 16210000	1.7.2.3.50.0.1.62100.40	307.200,00
TOTAL		307.200,00

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO N° 14.101, DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.536.633,48 (quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 4.536.633,48 (quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2014 04 122 0204 2005 339091 15000000	15.000,00	-
2025 27 2701 04 122 0204 2210 339039 15000000	-	5.000,00
2025 27 2701 04 122 0204 2210 339040 15000000	-	10.000,00
2025 27 2701 10 302 0181 2755 335085 15001002	1.170.000,00	-
2025 27 2701 10 122 0204 2209 339039 15001002	-	120.000,00
2025 27 2701 10 302 0129 2216 339039 15001002	-	150.000,00
2025 27 2701 10 302 0129 2736 339039 15001002	-	900.000,00
2025 27 2701 10 301 0129 2216 339033 16000000	960.000,00	-
2025 27 2701 10 301 0129 2216 339036 16000000	270.000,00	-
2025 27 2701 10 301 0204 2209 339036 16000000	750.000,00	-
2025 27 2701 10 302 0204 2209 339036 16000000	125.000,00	-
2025 27 2701 10 302 0181 2152 339030 16000000	210.000,00	-
2025 27 2701 10 302 0181 2152 339040 16000000	160.000,00	-
2025 27 2701 10 303 0181 2152 339030 16000000	100.000,00	-

2025 27 2701 10 301 0204 2209 339033 16000000	-	10.000,00
2025 27 2701 10 301 0204 2209 339039 16000000	-	730.000,00
2025 27 2701 10 301 0204 2209 339040 16000000	-	1.240.000,00
2025 27 2701 10 302 0204 2209 339039 16000000	-	25.000,00
2025 27 2701 10 302 0204 2209 339040 16000000	-	100.000,00
2025 27 2701 10 302 0181 2152 339039 16000000	-	470.000,00
2025 27 2701 10 302 0181 2795 339039 16210000	600.000,00	-
2025 27 2701 10 302 0181 2795 339033 16210000	-	600.000,00
2025 20 2030 15 451 0220 1013 449051 17050000	176.633,48	-
2025 20 2030 15 451 0220 1529 449051 17050000	-	176.633,48
TOTAL	4.536.633,48	4.536.633,48

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:
15000000 = Recursos Ordinários
15001002 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
17050000 = Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

DECRETO: N° 14.102, DE 08 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS – Fonte: 16000000 – R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, na forma seguinte:

PORTARIA N° 90, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 26 2601 08 244 0136 2497 339039 16600000	1.7.1.6.50.0.1.66000.7	252.000,00
TOTAL		252.000,00

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
16000000 = Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

DECRETO N° 14.103, DE 08 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.442.302,13 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e dois reais e treze centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 2.442.302,13 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e dois reais e treze centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2021 04 122 0204 2161 339039 15000000	302,13	-
2025 35 3501 06 183 0212 1412 335039 15000000	-	302,13
2025 27 2702 10 302 0228 2690 339039 16000000	1.642.000,00	-
2025 27 2702 10 122 0204 2685 339040 16000000	-	20.000,00
2025 27 2702 10 302 0228 2691 339030 16000000	-	400.000,00
2025 27 2702 10 302 0228 2694 339039 16000000	-	500.000,00
2025 27 2702 10 302 0228 2697 339039 16000000	-	122.000,00
2025 27 2702 10 302 0228 2698 339030 16000000	-	400.000,00
2025 27 2702 10 303 0228 2692 339030 16000000	-	200.000,00
2025 27 2701 10 301 0183 2225 449051 16350000	300.000,00	-
2025 27 2701 10 301 0183 2225 449052 16350000	300.000,00	-
2025 27 2701 10 302 0181 2225 449051 16350000	200.000,00	-
2025 27 2701 10 122 0204 2209 339039 16350000	-	800.000,00
TOTAL	2.442.302,13	2.442.302,13

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:
15000000 = Recursos Ordinários
16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das
Ações e Serviços Públicos de Saúde
16350000 = *Royalties* do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,
com efeitos a partir de 08 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE MAIO DE 2025

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº14.108,
DE 09 DE MAIO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-
TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,
com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024,
combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei
Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento
do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$
130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são prove-
nientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anu-
lação: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na forma
seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2026 06 182 0223 2024 339039 15000000	130.000,00	-
2025 20 2026 06 182 0223 2748 339033 15000000	-	130.000,00
TOTAL	130.000,00	130.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:
15000000 = Recursos Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,
com efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
09 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECRETO Nº14.110, DE 12 DE MAIO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-
TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,
com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024,
combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei
Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento
do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$
4.889.880,24 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, oi-
tocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são prove-
nientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação:
R\$ 4.889.880,24 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove
mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) na for-
ma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2018 04 122 0204 2002 449052 15000000	19.393,33	-
2025 20 2018 04 122 0204 2157 339036 15000000	-	19.393,33
2025 22 2201 04 122 0204 2761 339039 15010010	5.486,91	-
2025 22 2201 04 122 0209 1243 339033 15010010	40.000,00	-
2025 22 2201 11 363 0209 2092 339039 15010010	50.000,00	-
2025 22 2201 11 695 0217 1697 339039 15010010	150.000,00	-
2025 22 2201 15 452 0208 2343 339039 15010010	-	245.486,91
2025 22 2201 04 122 0204 2184 449052 15010010	10.000,00	-
2025 22 2201 23 695 0209 1487 339039 15010010	-	10.000,00
2025 27 2702 10 302 0204 2674 339039 16000000	4.480.000,00	-
2025 27 2702 10 122 0204 2161 339039 16000000	-	130.000,00
2025 27 2702 10 302 0228 2696 339039 16000000	-	1.730.000,00
2025 27 2702 10 302 0228 2728 339039 16000000	-	2.620.000,00
2025 27 2702 10 302 0228 2694 339039 16210000	135.000,00	-
2025 27 2702 10 302 0204 2674 339030 16210000	-	135.000,00
TOTAL	4.889.880,24	4.889.880,24

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

- 15000000 = Recursos Ordinários
- 15010010 = Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado
- 16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE
ANGRA DOS REIS - TURISANGRA

DECRETO Nº 14.113,
DE 12 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 300.286,43 (trezentos mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Fonte: 16000000 – R\$ 300.286,43 (trezentos mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, na forma seguinte:

PORTARIA GM/MS Nº 6.893, DE 24 DE ABRIL DE 2025

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 27 2701 10 122 0129 1644 339034 16000000	1.7.1.3.50.5.1.60000.5	17.484,06
2025 27 2702 10 122 0228 1644 339034 16000000		131.599,12
2025 27 2701 10 122 0129 1644 339039 16000000		83.111,90
2025 27 2701 10 122 0129 1644 335085 16000000		68.091,35
TOTAL		300.286,43

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 010/2025/FTAR (ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI 14.133/2021)

Partes: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e a empresa 54.731.212 VAGNER DOS SANTOS.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a apresentação musical do “DJ JACARÉ”, durante o evento “**Encontro das Antigas no Frade**”, no dia **18 de maio de 2025**, no Frade, Angra dos Reis/RJ, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021, em conso-

nância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do presente processo.

Dotação Orçamentária: 22.2201.23.695.0209.1487.339039.15010010

Fonte: 15000010, Ficha: 20251751.

Nota de Empenho nº: 89 de 16/05/2025.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Autorização: Devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da TurisAngra, conforme documento SEI nº 00435035.

Data da Assinatura: 16/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025/FTAR

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa **54.731.212 VAGNER DOS SANTOS**, para fornecimento do objeto a seguir, conforme solicitado por meio do Documento de Formalização da Demanda, doc. nº 00422271 e embasado no Parecer Jurídico nº 42/2025/PGM. ASTEJ10, doc. nº 00433438.

I - PROCESSO Nº: SEI-2025-21000460

II - CREDOR: 54.731.212 VAGNER DOS SANTOS - CNPJ nº 54.731.212/0001-78.

III - ENDEREÇO: Rua Aluízio Silva, nº 269, casa 2 - Morro do Carmo, Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.903-010.

IV - OBJETO: Contratação do show artístico do Wagner dos Santos, cuja o nome artístico é “DJ Jacaré”, para a apresentação no evento “Encontro das Antigas no Frade”, que será representado pela empresa 54.731.212 VAGNER DOS SANTOS, no dia 18 de Maio de 2025, no Frade, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência 00422274.

V - VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VI - PRAZO: O serviço deverá ser prestado no dia 18/05/2025, com 4h de duração, de 18h às 22h.

VII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Justifica-se a escolha do contratado por sua carreira musical, com muitos shows realizados com a mesma característica do evento deste objeto em questão, com repertório nostálgico para o evento “Encontro das

Antigas no Frade”, conforme documento SEI nº 00422292.

VIII - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor proposto pelo contratado está em conformidade com o mercado de acordo com os cachês de apresentações anteriores, conforme notas fiscais apresentadas cuja indicação dos valores estão presentes no documento SEI nº 00422291.

IX - PAGAMENTO: Parcela única, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão e apresentação do documento de cobrança.

X - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do presente processo.

XI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Dotação: 22.2201.23.695.0209.1487.339039, Fonte: 15010010, Ficha: 20251751.

XII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIII - Farão parte integrante deste Ato de Inexigibilidade todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-21000460, independente de transcrição.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de 54.731.212 VAGNER DOS SANTOS - CNPJ nº 54.731.212/0001-78, com fulcro no Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE MAIO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA - N° 050/2025/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURI-SANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo SEI-2025-21000356 e o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2025/FTAR, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA** e a empresa **54.731.212 VAGNER DOS SANTOS**, com fundamentação na Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME** - Matrícula nº 32384, para exercer a Gestão da contratação realizada através do Processo SEI-2025-21000460, cujo objeto é a “contratação do show artístico do Vagner dos Santos, cuja o nome artístico é “DJ Jacaré”, para a apresentação no evento “Encontro das Antigas no Frade”, que será representado pela empresa 54.731.212 VAGNER DOS SANTOS, no dia 18 de Maio de 2025, no Frade, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”.

Art. 2.º. Ficam designados os servidores: **CONRADO LIMA SOARES** - Matrícula nº 3500286, para exercer a Fiscalização da contratação citada no artigo anterior, e **ANDRÉ FELIPE PEREIRA NUNES DE SOUZA** - Matrícula nº 28904, como sua suplente.

Art. 3.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA N° 943/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, dispõe da contratação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, para prestação de serviços de assessoria técnica, objetivando a elaboração do Diagnóstico Jurídico-Funcional, da revisão do Estatuto dos Servidores, bem como do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR;

CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo SINSPMAR, em nome dos membros da Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos do IBAM para realização de ajustes na composição da aludida Comissão;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/DMA nº 492, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 16 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Comissão de acompanhamento dos trabalhos que serão realizados pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM com a seguinte composição:

Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR

Titular: Robson Chrispim de Aguiar - 228

Suplente: Joana Moreira da Silva Viriato – 6041

Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRA-PREV

Titular: Mayara do Nascimento Rosa - 19491

Suplente: Emídio Marinheiro da Silva Filho – 2500382

Procuradoria Geral do Município - PGM

Titular: Alan Peçanha Muzy Dias - 19862

Suplente: Luiz Eduardo Cúgola Lima – 23400

Secretaria de Articulação Governamental – SAG

Titular: Flávia Teles de Souza - 3327

Suplente: Felipe de Assis Teixeira - 11744

Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania - SDSP

Titular: Aline Monteiro de Oliveira – 16122

Suplente: Davi Reis Pereira – 12572

Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN

Titular: Vitor Thiago da Silva - 19067

Suplente: Camila de Oliveira Barbosa – 21804

Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP

Titular: Daniel do Carmo Neves - 3391

Titular: Luciana Silva dos Santos Viana - 12727

Titular: Carlos Eduardo Borges Campanario - 18075

Suplente: Tânia Pueyo de Lima Lyra - 2245;

Suplente: Matheus Moraes Leal - 25026

Suplente: Fabiana Judice de Oliveira – 28810

Secretaria de Saúde – SSA

Titular: Nicolas Aprígio Koenigkam Soares - 20099

Suplente: Priscila Oliveira Silva Cozandey – 11863

Secretaria de Segurança Pública – SSP

Titular: Marcos Felipe Sarmiento Rodrigues - 18770

Suplente: Luís Henrique de Almeida – 10357

Serviço Autônomo de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE

Titular: Manuela Gonçalves de Lima - 25190756

Suplente: José Augusto de Castro – 190660

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis – SINSPMAR

Titular: Mauro Ribeiro Garcia - 10936

Suplente: Andréia Ferreira Campo Jordão de Carvalho - 3613

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93****TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO Nº 081/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA CONSTRUTORA NIEMEYER E CAVALCANTI LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo, sem reajuste, do contrato de locação nº 081/2023, relativo à locação do imóvel situado na Rua Coronel Carvalho, nº 465, salas 301/302 e 402, centro, nesta cidade, para atender a Controladoria-Geral do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do artigo 62, §3º, I, da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor global deste termo corresponde a R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) e taxa de condomínio mensal no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 04/05/2025 e término em 03/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo no exercício vigente, correrão por conta da Dotação

Orçamentária: 20.2003.04.122.0204.2157.33903910; Fonte de Recurso: 15000000; Ficha: 20250121, tendo sido emitida a Nota de Empenho n° 1555, de 28/04/2025, no valor de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais) e Dotação Orçamentária: 20.200 3.04.122.0204.2002.33903902; Fonte de Recurso: 15000000; Ficha: 20250119, tendo sido emitida a Nota de Empenho n° 1557, de 28/04/2025, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorizado pelo controlador-geral do município às fls. 417, constante do processo administrativo n° 2023010223, de 16/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2025

JOSÉ CARLOS DE ABREU

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 016/2025/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, no uso e gozo de suas atribuições legais, e considerando o que determina a Lei n° 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1° DESIGNAR o servidor **André Gonçalves Malcher**, matrícula 3393, em **substituição** ao servidor **Paulo Sevalho Gonçalves**, matrícula 2747 para compor a equipe de **Agente e Comissão de Contratação, exclusivamente para as licitações de obras e serviços de engenharia junto ao Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis**, da Portaria 006/2025/IMAAR, publicada através do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, ano XXI – N° 2073, de 20 de fevereiro de 2025, com efeitos a contar de 16 de maio de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/1993

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa, VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO N° 002 ao CONTRATO N° 082/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo ao Contrato n° 082/2023 conforme concordância da contratada de ID. n°. 00397402 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE A DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RCC DE TODO O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 10/05/2025 e término em 09/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do presente termo corresponde a R\$ 7.722.000,00 (sete milhões, setecentos e vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2025, compromissada por conta da Ficha n° 20250458, Dotação Orçamentária n° 2020241545202102528339039 Fonte: Royalties; Empenho N° 1651 de 08/05/2025 no valor de R\$ 1.287.000,00 (Um milhão duzentos e oitenta e sete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na forma do Art. 57, inciso II da Lei Federal n°. 8666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do despacho id n°. 00391916, devidamente autorizado pelo secretário executivo de serviço público através da solicitação do empenho de id n°. 00410577, constante do processo administrativo 2023006237 - (sei- 2025-05000376).

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

DECRETO N° 14.121, DE 16 DE MAIO DE 2025

ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INFRAESTRUTURA, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados os Cargo em Comissão abaixo na seguinte composição estrutural:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
24.9.11.2	Coordenação Técnica de Pavimentação e Drenagem	CT	SEINF. CTPDR
16.0.6	Departamento de Qualificação e Empreendedorismo	FG-1	SPG.DEPQE
21.0.4	Assistente de Gabinete	FG-3	SAAP.ASGAB
13.8	Assessoria Técnica do Parque Mambucaba	CC-3	SDR.ATPMA
21.1.5	Coordenador Técnico de Monitoramento Pesqueiro	CT	SAAP.CTMP

PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
24.9.11.2	Assessor Técnico de Infraestrutura	CC-3	SEINF. ATINF
21.1.6	Assessor de Políticas Públicas	CC-3	SAAP.ASPOP
21.1.5	Assessor de Aquicultura e Inovação Tecnológica	CC-3	SAAP.AAIT

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para o Cargo em Comissão transformado no artigo anterior do presente Decreto:

ASSESSOR DE AQUICULTURA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Competências: Apoiar tecnicamente o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à aquicultura no Município de Angra dos Reis.

Atribuições:

- 1 - Apoiar tecnicamente o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à aquicultura no Município de Angra dos Reis;
- 2 - Elaborar e acompanhar projetos de inovação tecnológica aplicados ao setor aquícola, com foco na sustentabilidade ambiental, social e econômica;
- 3 - Promover articulação entre pescadores, maricultores, pesquisadores, universidades, entidades técnicas e órgãos de fomento;
- 4 - Conduzir diagnósticos, estudos e propostas técnicas que visem à modernização e valorização da aquicultura artesanal e de pequeno porte;
- 5 - Atuar na captação de recursos, celebração de convênios e prestação de contas de projetos estratégicos da área;
- 6 - Representar tecnicamente a Secretaria em eventos, comissões, grupos de trabalho e fóruns relacionados ao tema.

ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Competência: Promover a avaliação, formulação e implementação das políticas públicas, contribuindo para a configuração de políticas que sejam efetivos instrumentos de promoção do desenvolvimento.

Atribuições:

1. Mapear os processos de formulação e implementação das políti-

cas públicas no ambiente da Secretaria;

2. Acompanhar e propor, no âmbito de suas atribuições, normas reguladoras e disciplinadoras relativas às políticas públicas no âmbito da Secretaria;
3. Avaliar caminhos alternativos para viabilizar a formulação e implementação das políticas públicas;
4. Organizar ideias e ações para consecução eficientes das políticas públicas no âmbito da Secretaria;
5. Realizar levantamento de campo quando solicitado pelo Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca visando obter dados para implementação de políticas de melhorias no âmbito da Secretaria.

ASSESSOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA:

Competência: Planejar, executar e fiscalizar obras de pavimentação no Município de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Extraordinária de Infraestrutura e pela Superintendência de Obras e Saneamento.

Atribuições:

1. Identificação e intervenção em demandas de infraestrutura inerentes a pavimentação, drenagem, contenções e saneamento;
2. Coordenar a elaboração de levantamento de campo;
3. Solicitar e acompanhar serviços de engenharia para desenvolvimento dos projetos;
4. Elaborar projetos;
5. Elaborar material técnico licitatório;
6. Acompanhar a implantação dos projetos desenvolvidos;
7. Fiscalizar obras;
8. Vistoriar, analisar e emitir parecer nos processos administrativos;
9. Elaborar relatórios técnicos;
10. Outras atividades afins.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 941/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados no Processo SEI nº 2025-24000470,

RESOLVE:

DISPENSAR PEDRO PAULO DE CARVALHO ANTÔNIO, matrícula 26673, da Função Gratificada de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 16 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 942/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício IMAAR/PRESIDENTE nº 319, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 16 de maio de 2025,

RESOLVE:

CEDER o servidor PEDRO PAULO DE CARVALHO ANTÔNIO, matrícula 26673, Agente Administrativo, para o Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 16 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 944/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, **ANDRÉ GONÇALVES MALCHER**, matrícula 3393, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Controle Interno e Auditoria, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 16 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA N° 945/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR **PEDRO PAULO DE CARVALHO ANTÔNIO**, matrícula 26673, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Controle Interno e Auditoria, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 16 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA N° 946/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-

TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n° 14.121 de 16 de maio de 2025,

RESOLVE:

EXONERAR **FABIANO VANDERLEI LEITE**, matrícula 32389, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico do Parque Mambucaba, da Secretaria Executiva do Parque Mambucaba, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 16 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA N° 947/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n° 14.121 de 16 de maio de 2025,

RESOLVE:

NOMEAR **FABIANO VANDERLEI LEITE**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Políticas Públicas, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 16 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

16 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA N° 948/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n° 14.121 de 16 de maio de 2025,

RESOLVE:

EXONERAR JORDAN CIDRAL MAIA, matrícula 32588, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Monitoramento Pesqueiro, da Superintendência de Pesca e Aquicultura, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Símbolo CT, com efeitos a contar de 16 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA N° 949/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n° 14.121 de 16 de maio de 2025,

RESOLVE:

NOMEAR JOÃO AUGUSTO RAMOS BITTENCOURT, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Infraestrutura, da Secretaria Extraordinária de Infraestrutura, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 16 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N° 950/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n° 14.121 de 16 de maio de 2025,

RESOLVE:

NOMEAR JORDAN CIDRAL MAIA, para o Cargo em Comissão de Assessor de Aquicultura e Inovação Tecnológica, da Superintendência de Pesca e Aquicultura, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 16 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA N° 951/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n° 14.121 de 16 de maio de 2025,

RESOLVE:

DISPENSAR DANIELE OLIVEIRA BRANDÃO DE SOUZA, matrícula 4501645, da Função Gratificada de Assistente de Intimações, da Procuradoria Geral do Município, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 16 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 952/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CEDER a servidora **DANIELE OLIVEIRA BRANDÃO DO SOUZA**, matrícula 4501645, para o Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV, com ônus para a referida Autarquia, com efeitos a contar de 16 maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

TORNAR SEM EFEITO

O Secretário de Cultura e Patrimônio no uso de suas atribuições legais, decide:

- Tornar sem efeito a **SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESPETÁCULOS TEATRAIS ADULTO E INFANTIL**, publicada na edição N° 2117 do boletim oficial do Município publicada no dia 06 de maio de 2025, conforme anexo;
- Tornar sem efeito a publicação **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESPETÁCULOS – 25 ANOS DO CENTRO CULTURAL THEOPHILO MASSAD CCTM**, publicada na edição n° 2120 do boletim oficial do Município publicada no dia 13 de Maio de 2025, conforme anexo;
- Tornar sem efeito a publicação da **Portaria N° 12/2025/SCP referente ao processo SEI-2025-03000173-TERMO DE FOMENTO QUE VISA A REQUALIFICAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE INTERCÂMBIO BRASIL, URUGUAI NA CASA LARANGEIRAS E EXPOSIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA CASA DE CULTURA CONSTANTINO COKOTÓS**, publicada na edição n° 2104 do boletim oficial do Município publicada no dia 07 de Abril de 2025.

Aproveito a oportunidade, para agradecer desde já a consideração e atenção despendida.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PARTE II**Câmara Municipal de Angra dos Reis****PUBLICAÇÃO OFICIAL****ATO N° 167/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25003088;

RESOLVE:

1- Nomear, com efeitos a contar de 01 de maio de 2025, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Leandro da Silva Oliveira**, o seguinte servidor:

• **ANA BEATRIZ DA SILVA NEVES**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 1-G.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
14 DE MAIO DE 2025

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

ATO N° 168/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25003394;

RESOLVE:

1 – Alterar CAP, com efeitos a contar de 01 de maio de 2025, do

Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jorge Brum Crispim de Carvalho**, o seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
ALINE DE OLIVEIRA FREITAS	8804	4-D	3-H

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
14 DE MAIO DE 2025

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

ATO N° 169/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25003076;

RESOLVE:

1 – **Alterar CAP**, com efeitos a contar de 01 de maio de 2025, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Greguy Soares Duarte**, o seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
ERICK MARTINS PIRES DAS NEVES	9034	3-J	3-G

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
14 DE MAIO DE 2025

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

ATO N° 170/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA

DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25003566;

RESOLVE:

1- **Nomear**, com efeitos a contar de 06 de maio de 2025, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga**, o seguinte servidor:

• **NEIDE ENSA GABRIEL**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 4-A.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
14 DE MAIO DE 2025

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

ATO N° 171/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25003122;

RESOLVE:

1- **Nomear**, com efeitos a contar de 01 de maio de 2025, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Charles Lindbergh Neves**, o seguinte servidor:

• **ANA CAROLINA SOUSA FRANCO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 2-A.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
14 DE MAIO DE 2025

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

ATO N° 172/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25003119;

RESOLVE:

1- **Nomear**, com efeitos a contar de 01 de maio de 2025, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Greguy Soares Duarte**, o seguinte servidor:

• **BRUNA LETICIA GUIMARAES DA CONCEIÇÃO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 3-J.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
14 DE MAIO DE 2025

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL N° 90004/2025/CMAR – PREGÃO
ELETRÔNICO N° 90004/2025/CMAR**

PROCESSO CMAR N° 2025-25000100/CMAR

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de Material de Expediente – Escritório para atender as demandas da Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA/HORA DA LICITAÇÃO: 30/05/2025, às 09:00 horas.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Transparência da CMAR www.angradosreis.rj.leg.br; sítio eletrônico COMPRAS.GOV, <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou ainda, retirar fisicamente na Subsecretaria de Licitações - Rua da Conceição, n° 255, 5° andar, Centro, Angra dos Reis/RJ, munidos de carimbo com CNPJ e 1 pen drive lacrado.

INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24) 2404-3965.
E-mail: sg.ac@angradosreis.rj.leg.br

LOCAL DA LICITAÇÃO: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

STEFANI ALVES ROSA
PREGOEIRA

Treinamento em altura reforça o preparo da Defesa Civil de Angra

Curso realizado no Parque da Cidade capacita agentes para atuar em emergências com mais segurança e eficiência



Nesta sexta-feira, dia 16 de maio, o Parque da Cidade, em Angra dos Reis, recebeu mais uma etapa de capacitação dos agentes da Defesa Civil municipal. A atividade, voltada para o treinamento em técnicas de segurança em altura, teve como foco a preparação dos profissionais para atuarem com eficácia em situações críticas, como resgates em estruturas colapsadas e áreas de difícil acesso.

- O objetivo do curso é treinar e capacitar os funcionários. Cada vez mais, estamos desenvolvendo essa atividade para que, em uma emergência, eles estejam prontos para atuar. Hoje estamos trabalhando técnicas de rapel, que envolvem a descida por corda, ancoragem e execução de procedimentos. Também estamos praticando a técnica de subida. Por exemplo, em um resgate onde uma pessoa esteja em um rochedo ou em uma estrutura colapsada, o agente precisa estar capacitado para se manter ancorado, preso à corda, e prestar o suporte necessário a essa vítima – explicou Jefferson Souza, agente de Proteção

e Defesa Civil.

As instruções práticas incluíram técnicas de rapel, ancoragem e deslocamento vertical, fundamentais para resgates em locais de difícil acesso. A ação integra a rotina de treinamentos contínuos promovidos pela Prefeitura de Angra, reafirmando o compromisso da administração com a segurança da população.

- É no momento de normalidade que a Defesa Civil prepara todos os seus profissionais para que eles possam servir à população de forma segura, com técnicas atualizadas. A Prefeitura de Angra vem trabalhando a técnica de segurança em altura com os profissionais e integrantes da Defesa Civil, aumentando assim o efetivo e aprimorando a capacidade de atendimento à população angrense nos momentos mais críticos, sem que os agentes se coloquem em risco – destacou Lauro Santana, Relações Públicas da Defesa Civil.